



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Anísio Teixeira,
02, 1º Pavimento, ,
Centro, Jacaraci - BA

Telefone



77 3466-2151

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 12:00h e
das 14:00 às 17:00h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 029/2022 DE 20 DE MAIO DE 2022 - ALTERA O ORÇAMENTO ANALÍTICO (QDD) DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO

- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº. 007/2022

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0032-2022SRP-PMJ - MD MATERIAL HOSPITALAR
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0036-2022SRP-PMJ - JAILTON DE OLIVEIRA DE JACARACI
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029-2022SRP-PMJ - MATTOS OLIVEIRA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030-2022SRP-PMJ - MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA , HOSPITALAR, DE HIGIENE E TRANSPORTES LTDA
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031-2022SRP-PMJ - ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA - EPP
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034-2022SRP-PMJ - EVERAUTO PECAS LTDA ME
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035-2022SRP-PMJ - TRIMAG-TRATORES COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA

CONTRATOS

EXTRATOS

- RESUMO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 088-2022 MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA - PE007-2022


PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI

Rua Anísio Teixeira, 02
 Centro
 JACARACI - BA
 CNPJ: 13.677.109/0001-00

Decreto Nº 029 / 2022
De 20 de Maio de 2022
Lei 223 / 2021

Altera o Orçamento Analítico (QDD) do exercício financeiro de 2022 e dá outras Providências.

O(a) PREFEITO(A) MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal em vigor.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto nº 176 de 26/10/2021, correspondente à Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

Artigo 2º - A execução orçamentária ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

0500000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Acréscimo	Redução
2071 - Gestão das Ações do Programa Primeira Infância no SUAS		
3.3.9.0.14.00.00 / 29 - Diárias - Pessoal Civil	5.000,00	0,00
3.3.9.0.39.00.00 / 29 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	5.000,00
Total por Ação:	5.000,00	5.000,00
Total por Unidade:	5.000,00	5.000,00
Total da Movimentação:	5.000,00	5.000,00
29 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	5.000,00	5.000,00
Total Geral:	5.000,00	5.000,00

JACARACI - BA, 20 de Maio de 2022

Antônio Carlos Freire de Abreu
 Prefeito
 CPF.: 229.354.445-15



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
 Centro Administrativo de Jacaraci
 Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
 Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico-SRP nº. 007/2022, Processo Administrativo nº. 046/2022

O Prefeito Municipal de Jacaraci, Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, resolve Homologar o Processo Licitatório supracitado, referente ao Aquisição de patrulha mecanizada e implementos (01 motoniveladora 140 HP) para o município de Jacaraci – BA.

ADJUDICADO PARA:	MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA
CNPJ	03.093.776/0007-87
ENDEREÇO	Rua Leonardo R. da Silva, 248
CIDADE / UF / CEP	Lauro de Freitas– Bahia, CEP: 42.701-420
REPRESENTANTE LEGAL	EVERTON HENRY OLIVEIRA LEÃO
CPF / RG	CPF: 907.294.205-15 e RG: 737180501 SSP-BA
VALOR	R\$ 939.000,00 (novecentos e trinta e nove mil reais)

Registre-se, cumpra-se, publique-se o contrato.

Jacaraci - Bahia, 10 de Junho de 2022.

Antônio Carlos Freire de Abreu
 Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
 Centro Administrativo de Jacaraci
 Av. Mozart David, N.º01 - Centenário – CEP: 46.310-000
 Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0032-2022SRP-PMJ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022PE

Aos 06 dias do mês de Junho do ano de 2022 na sede do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JACARACI**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Av. Mozart David nº01 bairro Centenário na cidade de Jacaraci-Bahia, inscrito no CNPJ sob N.º:11.901.856/0001-54, neste ato representado pela Secretaria Michelly Souza Santana, RG nº 09.689.538-16 e CPF nº 021.572.465-84, doravante denominada secretaria de saúde, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 097 de 01 de dezembro de 2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022PE**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Registro de preços destinado a eventual e futura aquisição de medicamentos, conforme edital e anexos.

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA:

1.2.1. MD MATERIAL HOSPITALAR pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.294.636/0001-32, estabelecida na AV Santiago de Compostela S/N, Parque Bela Vista, Salvador-BA CEP:40.279-150, detentora do endereço eletrônico: md.hospitalar@outlook.com, licitacao@mdssa.com.br, telefone fixo (071) 3021-5950/ (71) 30215981, através de sua Representante Legal, o(a) Sr. MARLON MARCOS ARRUDA ARAUJO, portador(a) da cédula de identidade nº 11336683-30 SSP-BA, e CPF: 044.648.6754-29.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

LOTE 02		ANTIBIÓTICOS INJETÁVEIS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QNT	VALORUNIT.	VALOR TOTAL
1	Amicacina 500mg/2 ml	Ampolas 02 ml	FRESENIUS	250	R\$ 2,12	R\$ 530,00
2	Amoxicilina + Clavulanato 1G + 200 mg	Frasco Ampola	EUROFARMA	300	R\$ 68,37	R\$ 20.511,00
3	Ampicilina 1 g	Frasco Ampola	TEUTO	400	R\$ 4,66	R\$ 1.864,00
4	Ibuprofeno 600 mg	Frasco Ampola	PRATI DONADUZZI	200	R\$ 0,29	R\$ 58,00
5	Benzilpenicilina 1.200.000 UI	Frasco Ampola	TEUTO	2000	R\$ 9,49	R\$ 18.980,00
6	Albendazol 400 mg	Frasco Ampola	PRATI DONADUZZI	500	R\$ 0,56	R\$ 280,00
7	Cefalotina 1 g	Frasco Ampola	ABL	3000	R\$ 7,38	R\$ 22.140,00
8	Ceftriaxona 1 g IV	Frasco Ampola	ABL	5000	R\$ 8,98	R\$ 44.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
 Centro Administrativo de Jacaraci
 Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
 Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



9	Ceftriaxona 500 mg IV	Frasco Ampola	FRESENIUS	500	R\$ 6,61	R\$ 3.305,00
10	Ciprofloxacino sistema fechado 200 mg	Frasco 100 ml	FRESENIUS	500	R\$ 32,22	R\$ 16.110,00
11	Ciprofloxacino sistema fechado 400 mg	Frasco 200 ml	FRESENIUS	500	R\$ 63,12	R\$ 31.560,00
12	Clindamicina Fosfato 150mg/ml	Ampola 4ml	UNIAO QUIMICA	2000	R\$ 8,60	R\$ 17.200,00
13	Gentamicina 40 mg /ml Inj.	Ampola 01ml	FRESENIUS	300	R\$ 2,67	R\$ 801,00
14	Gentamicina 80 mg /ml Inj.	Ampola 02ml	FRESENIUS	1000	R\$ 2,20	R\$ 2.200,00
15	Ampicilina 500 mg	Bolsa 100 ml	TEUTO	200	R\$ 3,10	R\$ 620,00
16	Lincomicina 300 mg/ml Inj.	Ampola 01ml	BLAU	500	R\$ 17,96	R\$ 8.980,00
17	Atenolol 25 mg	Ampola 02ml	PRATI DONADUZZI	500	R\$ 0,09	R\$ 45,00
18	Atenolol 50 mg	Frasco 100 ml	PRATI DONADUZZI	1200	R\$ 0,13	R\$ 156,00
19	Azitromicina 500 mg	Frasco Ampola	GEOLAB	3000	R\$ 1,57	R\$ 4.710,00
VALOR TOTALDO LOTE					R\$ 194.950,00	

Valor total **R\$ 194.950,00** (cento e noventa e quatro mil novecentos e cinquenta reais)

CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2. Os fornecimentos deverão ser prestados em 05 (cinco) dias úteis após recebido a requisição emitida pela secretaria.

2.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.

2.3 O recebimento dos medicamentos e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los no prazo de 03 (tres) dias ininterruptos do recebimento da comunicação da recusa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022PE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



3.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022PE. que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário/total a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022PE, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 06/06/2022 e término em 06/06/2023, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto nº 097/2017.

3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação serão efetuados até o dia 20 (vinte), do mês subsequente após o recebimento, conferência e aceite dos produtos entregues, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, acompanhada dos comprovantes impressos de regularidade de débito da Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Trabalhistas válidas e as demais exigências administrativas em vigor;

5.1.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.4 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



5.5 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

6.2 O fornecimento do(s) objeto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 2.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do objeto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de 10 (dez) dias ininterruptos.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



devendo substituir no prazo de 10 (dez) dias corridos qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos medicamentos e prestar os esclarecimentos cabíveis.

7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.9. Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia a contar da data de entrega.

7.10. Apresentar para cada pagamento **certidões negativas** de débito da Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Trabalhistas **válidas**.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega dos medicamentos proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.2. Rejeitar, no todo, o medicamento fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.

8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento do medicamento.

8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.

8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

8.6. Receber o medicamento, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por escrito;

9.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

9.2.3. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do produto não entregue;

9.2.4. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do produto não entregue, por cada dia subsequente ao trigésimo.

9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de Jacaraci-BA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022PE, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

10.2 A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de JACARACI-BAHIA.

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Jacaraci-Bahia, 06 de junho de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACARACI/BA
CNPJ: 11.901.856/0001-54

MD MATERIAL HOSPITALAR
CNPJ/MF:07.294.636/0001-32

Testemunhas:

Nome:
CPF nº

Nome:
CPF nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
CAJ- Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0036-2022SRP-PMJ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022PE**

Aos 06 dias do mês de Junho do ano de 2022 na sede da **Prefeitura Municipal de Jacaraci** entidade de Direito Público Interno, com sede no CAJ – Centro Administrativo de Jacaraci, localizado na Av. Mozart David, nº 01, Bairro Centenário, Jacaraci - Bahia, CEP 46.310-000, inscrito no CNPJ sob Nº 13.677.109/0001-00, neste ato representado pelo gestor ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU, RG nº 02.212.670-85 e CPF nº 229.354.445-15, doravante denominado PMJ, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 097 de 01 de dezembro de 2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022PE**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Registro de preços destinado a eventual e futura aquisição de peças destinadas à manutenção dos veículos (uno, fiorino, saveiro e strada) a serviço da Administração municipal, conforme edital e anexos.

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA:

1.2.1. JAILTON DE OLIVEIRA DE JACARACI 02506573500 pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o 21.893.720/0001-01, Av. Mozart David, Centenario II. Jacaraci-BA CEP: 46.310-000, detentora do endereço automotivaoliveiral@gmail.com, telefone (77) 9146-0719, através de sua Representante Legal, a Sr. Jailton de Oliveira, portador(a) da cédula de identidade 502434120SSP/SP, e CPF:025.065.735-00.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

LOTE	2	FIAT UNO DE 2017 A 2020 PEÇAS PARA SISTEMA DE FREIOS				
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	MARCA	\$ UNIT.	\$ TOTAL
1	5	Unid.	Bomba de freio	Trw	R\$ 205,00	R\$ 1.025,00
2	5	Unid.	Kit cabo de freio de mão	Iks	R\$ 104,00	R\$ 520,00
3	5	Unid.	Cilindro de freio roda	Ate Freios	R\$ 100,00	R\$ 500,00
4	20	Unid.	Disco de freio	Hipper freios	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
5	10	Unid.	Mangueira de freio	Trw	R\$ 20,00	R\$ 200,00
6	20	Unid.	Pastilha de freio	Syl	R\$ 45,00	R\$ 900,00
7	6	Unid.	Pinça de freio	Fiat	R\$ 330,00	R\$ 1.980,00
8	6	Unid.	Pistão de freio	Ate Freios	R\$ 100,00	R\$ 600,00
9	20	Unid.	Sapata de freio	Frasle	R\$ 225,00	R\$ 4.500,00
10	3	Unid.	Servo de freio	Ate Freios	R\$ 375,00	R\$ 1.125,00
11	10	Unid.	Tambor de freio	Hipper freios	R\$ 90,00	R\$ 900,00
VALOR TOTAL						R\$ 14.050,00

LOTE	8	FIAT STRADA DE 2017 A 2018 PEÇAS PARA SISTEMA DE SUSPENSÃO				
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	MARCA	\$ UNIT.	\$ TOTAL
1	4	Unid.	Amortecedor dianteiro	Cofap	R\$ 297,00	R\$ 1.188,00
2	4	Unid.	Amortecedor traseiro	Cofap	R\$ 220,00	R\$ 880,00
3	4	Unid.	Axial	Trw	R\$ 100,00	R\$ 400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA

CAJ- Centro Administrativo de Jacaraci

Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000

Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



4	4	Unid.	Bandeja suspensão dianteira LD/LE	Cofap	R\$ 326,50	R\$ 1.306,00
5	6	Unid.	Bucha da bandeja dianteira parte traseira	Monroe Axios	R\$ 80,00	R\$ 480,00
6	6	Unid.	Bucha da Bandeja dianteira parte dianteira	Monroe Axios	R\$ 24,00	R\$ 144,00
7	6	Unid.	Bucha mola pequena	Sampel	R\$ 35,00	R\$ 210,00
8	6	Unid.	Bucha mola grande	Monroe Axios	R\$ 32,00	R\$ 192,00
9	6	Unid.	Coifa da caixa	Kit & cia	R\$ 14,00	R\$ 84,00
10	6	Unid.	Coifa da roda	Sabo	R\$ 21,00	R\$ 126,00
11	6	Unid.	Coxim do amortecedor dianteiro	Sabo	R\$ 145,00	R\$ 870,00
12	6	Unid.	Coxim do amortecedor traseiro	Cofap	R\$ 20,00	R\$ 576,00
13	6	Unid.	Homocinética	Skf	R\$ 22,00	R\$ 984,00
14	6	Unid.	Kit amortecedor dianteiro	Sampel	R\$ 20,00	R\$ 120,00
15	6	Unid.	Kit amortecedor traseiro	Sampel	R\$ 250,00	R\$ 132,00
16	12	Unid.	Kit estabilizador dianteiro	Kit & cia	R\$ 600,00	R\$ 240,00
17	10	Unid.	Mola suspensão dianteira	Cofap	R\$ 44,00	R\$ 2.500,00
18	10	Unid.	Mola suspensão traseira	Cofap	R\$ 154,00	R\$ 6.000,00
19	12	Unid.	Pivô da suspensão	Trw	R\$ 140,00	R\$ 528,00
20	10	Unid.	Rolamento da roda dianteira	Mtf	R\$ 70,00	R\$ 1.540,00
21	10	Unid.	Rolamento da roda traseira	Hipper Freios	R\$ 297,00	R\$ 1.400,00
22	10	Unid.	Terminal de direção	Nakata	R\$ 220,00	R\$ 700,00
VALOR TOTAL						R\$ 20.600,00

Valor total **R\$ 34.650,00** (trinta e quatro mil seiscientos e cinquenta reais)

CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2. Os fornecimentos deverão ser prestados em 05 (cinco) dias após recebido a requisição emitida pela secretaria.

2.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.

2.3 A execução será acompanhada e fiscalizada pelo (a) servidor (a) **Bernadete Oliveira Carvalho**, designado pela Administração do CONTRATANTE, conforme portaria nº 31 de 08/07/2021, nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los no prazo de 03 (tres) dias ininterruptos do recebimento da comunicação da recusa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
CAJ- Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



3.1 O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022PE.

3.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022PE. que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário/total a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022PE, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 06/06/2022 e término em 06/06/2023, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto nº 097/2017.

3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação serão efetuados até o dia 20 (vinte), do mês subsequente após o recebimento, conferência e aceite dos produtos entregues, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, acompanhada dos comprovantes impressos de regularidade de débito da Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Trabalhistas válidas e as demais exigências administrativas em vigor;

5.1.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.4 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.5 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

6.2 O fornecimento do(s) objeto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 2.3, designado(s) para esse



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
CAJ- Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



fim, permitida a assistência de terceiros.

a) **A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.**

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do objeto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de 10 (dez) dias ininterruptos.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 10 (dez) dias corridos qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos materiais e prestar os esclarecimentos cabíveis.

7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.9. Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia a contar da data de entrega.

7.10. Apresentar para cada pagamento **certidões negativas** de débito da Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Trabalhistas **válidas**.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega dos materiais licitados proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.2. Rejeitar, no todo, o material/produto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
CAJ- Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



FORNECEDORA.

- 8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento do material.
- 8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.
- 8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.
- 8.6. Receber o material/produto, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.
- 8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por escrito;

9.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

9.2.3. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do produto não entregue;

9.2.4. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do produto não entregue, por cada dia subsequente ao trigésimo.

9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de Jacaraci-BA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022PE, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

7.1 A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI a firmar as contratações que deles poderão advir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
CAJ- Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de JACARACI-BAHIA.

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Jacaraci-Bahia, 06 de junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
CNPJ: 13.677.109/0001-00

JAILTON DE OLIVEIRA DE JACARACI
CNPJ/MF Nº 21.893.720/0001-01

Testemunhas:

Nome:
CPF nº

Nome:
CPF nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário - Tel. (77) 3466-2151 ou
3466/2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029-2022SRP-PMJ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022PE

Aos 06 dias do mês de Junho do ano de 2022 na sede do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JACARACI**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Av. Mozart David nº01 bairro Centenário na cidade de Jacaraci-Bahia, inscrito no CNPJ sob Nº. CNPJ:11.901.856/0001-54, neste ato representado pela Secretaria Michelly Souza Santana, RG nº 09.689.538-16 e CPF nº 021.572.465-84, doravante denominada secretaria de saúde, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 097 de 01 de dezembro de 2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022PE**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Registro de preços destinado a eventual e futura aquisição de medicamentos, conforme edital e anexos.

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA:

1.2.1. **MATTOS OLIVEIRA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.886.202/0001-21, estabelecida na Rua Guilhermino Novais, 09, Recreio. Vitória Da Conquista – Bahia - Cep: 45.020-600, detentora do endereço eletrônico licitacao@suportemedicamentos.com, telefone fixo (77) 3425-9450, através de sua Representante Legal, o(a) Sr. **CLOVIS SILVEIRA MATTOS**, portador(a) da cédula de identidade nº 05.806.477-06 SSP-BA, e CPF: 176.676.822-91 .

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

Lote 03		SOROS				
item	descrição	und	qtde	marca	vl unit.	vl. total
01	MANITOL 20% SUSPENSÃO	BOLSA 250ML	200	HALEXISTAR	R\$ 22,28	R\$ 4.456,00
02	SORO FISIOLÓGICO 0,9%	BOLSA 100ML	7500	FARMACE	R\$ 3,74	R\$ 28.050,00
03	SORO FISIOLÓGICO 0,9%	BOLSA 250ML	6000	FARMACE	R\$ 4,23	R\$ 25.380,00
04	SORO FISIOLÓGICO 0,9%	BOLSA 500ML	7500	FARMACE	R\$ 6,85	R\$ 51.375,00
05	SORO FISIOLÓGICO 0,9%	BOLSA 1000ML	1000	HALEXISTAR	R\$ 12,48	R\$ 12.480,00
06	SORO FISIOLÓGICO 0,9% USO EXTERNO	FRASCO 500M	1800	FARMAX	R\$ 4,65	R\$ 8.370,00
07	SORO GLICOFISIOLÓGICO 5% + 0,9%	BOLSA 500ML	3600	FARMACE	R\$ 7,41	R\$ 26.676,00
08	SORO GLICOSADO 5%	BOLSA 250ML	2600	FARMACE	R\$ 4,47	R\$ 11.622,00
09	SORO GLICOSADO 5%	BOLSA 500ML	3200	FARMACE	R\$ 7,09	R\$ 22.688,00
10	SORO RIGER COM LACTATO	BOLSA 500ML	3000	FARMACE	R\$ 7,36	R\$ 22.080,00
TOTAL DA PROPOSTA: duzentos e treze mil, cento e setenta e sete reais				R\$ 213.177,00		

Valor total R\$ 213.177,00 (duzentos e treze mil, cento e setenta e sete reais)

CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário - Tel. (77) 3466-2151 ou
3466/2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



- 2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.
- 2.2. Os fornecimentos deverão ser prestados em 05 (cinco) dias úteis após recebido a requisição emitida pela secretaria.
 - 2.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.
- 2.3 O recebimento dos medicamentos e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.
- 2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los no prazo de 03 (tres) dias ininterruptos do recebimento da comunicação da recusa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 3.1 O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022PE.
- 3.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022PE. que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 3.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário/total a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022PE, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.
- 3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 06/06/2022 e término em 06/06/2023, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto nº 097/2017.
- 3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário - Tel. (77) 3466-2151 ou
3466/2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação serão efetuados até o dia 20 (vinte), do mês subsequente após o recebimento, conferência e aceite dos produtos entregues, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, acompanhada dos comprovantes impressos de regularidade de débito da Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Trabalhistas válidas e as demais exigências administrativas em vigor;

5.1.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.4 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.5 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

6.2 O fornecimento do(s) objeto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 2.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário - Tel. (77) 3466-2151 ou
3466/2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



a) No local do fornecimento do objeto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de 10 (dez) dias ininterruptos.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 10 (dez) dias corridos qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos medicamentos e prestar os esclarecimentos cabíveis.

7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário - Tel. (77) 3466-2151 ou
3466/2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



7.9. Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia a contar da data de entrega.

7.10. Apresentar para cada pagamento **certidões negativas** de débito da Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Trabalhistas **válidas**.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega dos medicamentos proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.2. Rejeitar, no todo, o medicamento fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.

8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento do medicamento.

8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.

8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

8.6. Receber o medicamento, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

CLÁUSULA NONA - SANCÕES

9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por escrito;

9.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

9.2.3. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do produto não entregue;

9.2.4. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do produto não entregue, por cada dia subsequente ao trigésimo.

9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário - Tel. (77) 3466-2151 ou
3466/2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de Jacaraci-BA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022PE, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

10.2 A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de JACARACI-BAHIA.

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Jacaraci-Bahia, 06 de junho de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACARACI/BA
CNPJ: 11.901.856/0001-54

MATTOS OLIVEIRA COMÉRCIO DE
MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/MF Nº 07.886.202/0001-21
Testemunhas:

Nome:
CPF nº

Nome:
CPF nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário - Tel. (77) 3466-2151 ou
3466/2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030-2022SRP-PMJ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022PE**

Aos 06 dias do mês de Junho do ano de 2022 na sede do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JACARACI**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Av. Mozart David nº01 bairro Centenário na cidade de Jacaraci-Bahia, inscrito no CNPJ sob Nº. CNPJ:11.901.856/0001-54, neste ato representado pela Secretaria Michelly Souza Santana, RG nº 09.689.538-16 e CPF nº 021.572.465-84, doravante denominada secretaria de saúde, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 097 de 01 de dezembro de 2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022PE**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Registro de preços destinado a eventual e futura aquisição de medicamentos, conforme edital e anexos.

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA:

1.2.1. **MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA , HOSPITALAR, DE HIGIENE E TRANSPORTES LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 96.827.563/0001-27, estabelecida na Rua da Bolívia nº 223-quadra P Galpão 2- Granjas Rurais Presidente Vargas, Salvador-Bahia CEP 41.230-195, através de sua Representante Legal, o(a) Sr. **IVAN CORREIA DA SILVA**, portador(a) da cédula de identidade nº 02.124.402-25SSP/BA, e CPF: 232.180.105-00.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

LOTE 5 - Medicamentos - Injetáveis Atenção Básica					
DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VLR. UNT. R\$	TOTAL R\$
Água para injeção, ampola 10ml	AMP	30.000	Samtec	R\$ 0,55	R\$ 16.500,00
Água para injeção, ampola 05ml	AMP	2.000	Samtec	R\$ 0,40	R\$ 800,00
Butilbrometo de Escopolamina 0,020 mg + Dipirona 2.500Mg/5 ml Inj, ampola 05 ml	AMP	4.000	Hypofarma	R\$ 4,20	R\$16.800,00
Butilbrometo de Escopolamina 20 mg/ml Inj, ampola 01ml	AMP	600	Hipolabor	R\$ 2,10	R\$ 1.260,00
Cetoprofeno 100mg inj IV(Intra-Venosa), frasco ampola	FRA	2.000	Uniao quimica	R\$ 5,00	R\$ 10.000,00
Cetoprofeno 50mg/ml inj IM (Intra-Muscular), ampola 2ml	AMP	2.500	Uniao quimica	R\$ 3,51	R\$ 8.775,00
Cimetidina Inj 150mg/ml, ampola 02ml	AMP	6.000	Hypofarma	R\$ 1,30	R\$ 7.800,00
Cloreto de Sódio 0,9 %, ampola 10ml	AMP	6.000	Samtec	R\$ 0,45	R\$ 2.700,00
Cloridrato de metoclopramida 10mg /2 ml Inj, ampola 02ml	AMP	3.600	Farmace	R\$ 1,30	R\$ 4.680,00
Complexo B Inj, ampola 02ml	AMP	6.000	Hypofarma	R\$ 2,15	R\$ 12.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
 Av. Mozart David, Nº01 - Centenário - Tel. (77) 3466-2151 ou
 3466/2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



Dexametasona inj 4 mg / ml, ampola 2,5ml	AMP	7.500	Hypofarma	R\$ 4,00	R\$ 30.000,00
Diclofenaco sódio 75mg/3mlInj, ampola 03ml	AMP	6.000	Hypofarma	R\$ 2,00	R\$ 12.000,00
Dimenidrinato, cloridrato de piridoxina 50+50mg/ml Inj, ampola 01ml	AMP	1.000	Uniao quimica	R\$ 2,50	R\$ 2.500,00
Dipirona 500mg/ml, ampola 02 ml	AMP	8.500	Santisa	R\$ 2,50	R\$ 21.250,00
Furosemida 10mg/ml Inj, ampola 02ml	AMP	2.400	Santisa	R\$ 2,00	R\$ 4.800,00
Glicose 25 % Inj, ampola 10 ml	AMP	1.000	Samtec	R\$ 0,70	R\$ 700,00
Glicose 50% Inj, ampola 10ml	AMP	3.000	Samtec	0,90	2.700,00
Ondansetrona 2mg/ml EV, ampola 02ml	AMP	4.500	Hypofarma	5,20	23.400,00
Vitamina C (Ácido Ascórbico) 100mg/ml Inj, ampola 05 ml	AMP	4.500	Farmace	2,00	9.000,00
VALOR TOTAL Cento e oitenta e oito mil, quinhentos e sessenta e cinco reais.				R\$ 188.565,00	

Valor total **R\$ 188.565,00** (Cento e oitenta e oito mil, quinhentos e sessenta e cinco reais.)

CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2. Os fornecimentos deverão ser prestados em 05 (cinco) dias úteis após recebido a requisição emitida pela secretaria.

2.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.

2.3 O recebimento dos medicamentos e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los no prazo de 03 (tres) dias ininterruptos do recebimento da comunicação da recusa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário - Tel. (77) 3466-2151 ou
3466/2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022PE.

3.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022PE. que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário/total a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022PE, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 06/06/2022 e término em 06/06/2023, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto nº 097/2017.

3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação serão efetuados até o dia 20 (vinte), do mês subsequente após o recebimento, conferência e aceite dos produtos entregues, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, acompanhada dos comprovantes impressos de regularidade de débito da Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Trabalhistas válidas e as demais exigências administrativas em vigor;

5.1.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário - Tel. (77) 3466-2151 ou
3466/2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



5.4 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.5 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

6.2 O fornecimento do(s) objeto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 2.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do objeto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de 10 (dez) dias ininterruptos.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário - Tel. (77) 3466-2151 ou
3466/2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



- 7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.
- 7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.
- 7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.
- 7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 10 (dez) dias corridos qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.
- 7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos medicamentos e prestar os esclarecimentos cabíveis.
- 7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.8. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 7.9. Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia a contar da data de entrega.
- 7.10. Apresentar para cada pagamento **certidões negativas** de débito da Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Trabalhistas **válidas**.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega dos medicamentos proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 8.2. Rejeitar, no todo, o medicamento fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.
- 8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento do medicamento.
- 8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.
- 8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.
- 8.6. Receber o medicamento, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.
- 8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário - Tel. (77) 3466-2151 ou
3466/2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por escrito;

9.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

9.2.3. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do produto não entregue;

9.2.4. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do produto não entregue, por cada dia subsequente ao trigésimo.

9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de Jacaraci-BA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022PE, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário - Tel. (77) 3466-2151 ou
3466/2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



10.2 A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de JACARACI-BAHIA.

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Jacaraci-Bahia, 06 de junho de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACARACI/BA
CNPJ: 11.901.856/0001-54

**MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA,
HOSPITALAR, DE HIGIENE E TRANSPORTES LTDA**
CNPJ/MF sob o nº 96.827.563/0001-27

Testemunhas:

Nome:
CPF nº

Nome:
CPF nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
 Centro Administrativo de Jacaraci
 Av. Mozart David, N.º01 - Centenário – CEP: 46.310-000
 Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 031-2022SRP-PMJ
 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2022PE**

Aos 06 dias do mês de Junho do ano de 2022 na sede do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JACARACI**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Av. Mozart David n.º01 bairro Centenário na cidade de Jacaraci-Bahia, inscrito no CNPJ sob N.º. CNPJ:11.901.856/0001-54, neste ato representado pela Secretária Michelly Souza Santana, RG n.º 09.689.538-16 e CPF n.º 021.572.465-84, doravante denominada secretária de saúde, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis n.º 8.666/1993 e n.º 10.520/2007, do Decreto Municipal N.º 097 de 01 de dezembro de 2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2022PE**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Registro de preços destinado a eventual e futura aquisição de medicamentos, conforme edital e anexos.

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA:

1.2.1. **ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.990.912/0001-83, estabelecida na Av. Barão do Rio Branco 733- Centro, Guanambi/ Bahia – 46.430-000, detentora do endereço eletrônico: maxi-med@hotmail.com, telefone fixo (77) 3451-2913/3549, através de seu (a) Representante Legal, o(a) Sr.(a) **MARIA ELENA TEIXEIRA ROCHA**, portador(a) da cédula de identidade n.º 00900753 90 SSP-BA, e CPF: 092.897.805-25.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

LOTE 04		INJETÁVEIS HOSPITALAR				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QNT	VALORUNIT	VALOR TOTAL
1	Acetato de Metroxiprogesterona 150 mg	Ampola 01 ml	U.QUIMICA	100	R\$ 17,50	R\$ 1.750,00
2	Ácido Tranexâmico 250mg/5 ml Inj.	Ampola 05 ml	HIPOLABOR	800	R\$ 5,25	R\$ 4.200,00
3	Adenosina 6mg/2ml	Ampola 02 ml	HIPOLABOR	50	R\$ 8,75	R\$ 437,50
4	Adrenalina 1mg/ml (Epinefrina)	Ampola 01ml	HIPOLABOR	600	R\$ 2,49	R\$ 1.494,00
5	Aminofilina 24mg/ml Inj.	Ampola 10 ml	TEUTO	500	R\$ 2,28	R\$ 1.140,00
6	Amiodarona 50 mg / ml Inj.	Ampola 03 ml	HIPOLABOR	300	R\$ 2,09	R\$ 627,00
7	Bicarbonato de Sódio 8,4 %	Ampola 10 ml	FARMACE	200	R\$ 2,28	R\$ 456,00
8	Citrato de Fentanila 0,05mg/ml Inj.	Ampola 10 ml	FRESENIUS	300	R\$ 5,31	R\$ 1.593,00
9	Cloreto de Suxametônio 100mg	Frasco Ampola	U.QUIMICA	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
10	Cloreto de Potássio 10 %	Ampola 10 ml	FARMACE	1000	R\$ 0,46	R\$ 460,00
11	Cloreto de sódio 10 %	Ampola 10 ml	FARMACE	600	R\$ 0,46	R\$ 276,00
12	Cloreto de sódio 20 %	Ampola 10 ml	FARMACE	300	R\$ 0,46	R\$ 138,00
13	Cloridrato de Bupivacaína + Glicose (5mg + 80mg)/ml	Ampola 04 ml	HIPOLABOR	100	R\$5,60	R\$ 560,00
14	Cloridrato de Dopamina 5 mg/ml Inj.	Ampola 10 ml	CRISTALIA	50	R\$ 8,40	R\$ 420,00
15	Cloridrato de Etilefrina 10mg /ml	Ampola 01 ml	U.QUIMICA	360	R\$5,00	R\$ 1.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
 Centro Administrativo de Jacaraci
 Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
 Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



16	Cloridrato de Hidralazina 20 mg/ml Inj.	Ampola 01 ml	CRISTALIA	150	R\$ 7,35	R\$ 1.102,50
17	Cloridrato de lidocaína 2% s/vaso	Ampolas 20 ml	HIPOLABOR	1300	R\$ 7,35	R\$ 9.555,00
18	Cloridrato de Petidina 50mg/ml Inj.	Ampola 02 ml	U.QUIMICA	150	R\$ 3,92	R\$ 588,00
19	Cloridrato de tiamina+Clor. piridoxina+cianocobalamina inj 5000	Ampolas 01ml	U.QUIMICA	12	R\$ 14,00	R\$ 168,00
20	Cloridrato de Tramadol 50 mg / ml	Ampola 01 ml	TEUTO	3600	R\$ 2,00	R\$ 7.200,00
21	Cloridrato de Tramadol 100 mg / 2ml	Ampola 02 ml	TEUTO	1000	R\$ 2,45	R\$ 2.450,00
22	Clorpromazina 25 mg /5 ml Inj.	Ampola 05 ml	HIPOLABOR	150	R\$ 1,79	R\$ 268,50
23	Cetamina cloridrato 50mg/ml Inj.	Ampola 10 ml	CRISTALIA	30	R\$ 62,30	R\$ 1.869,00
24	Deslanosídeo 0,2 mg / ml	Ampola 02 ml	U.QUIMICA	100	R\$ 2,28	R\$ 228,00
25	Diazepam 05 mg/ml Inj.	Ampola 02 ml	SANTISA	600	R\$ 1,09	R\$ 654,00
26	Dipropionato de betametasona + fosfato dissódico de betametasona 5 mg/mL + 2 mg/mL	Ampola 01 ml	EUROFARMA	400	R\$ 6,02	R\$ 2.408,00
27	Dobutamina 12,5mg/mL	Ampola 20 ml	HYPOFARMA	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00
28	Etomidato 2 mg/mL	Ampola 10ml	CRISTALIA	100	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00
29	Fenitoína 50 mg/ ml Inj.	Ampola 05 ml	HIPOLABOR	600	R\$ 5,25	R\$ 3.150,00
30	Fenobarbital 200 mg Inj.	Ampola 02 ml	CRISTALIA	200	R\$ 2,98	R\$ 596,00
31	Flumazenil 0,1mg/ml	Ampola 5ml	U.QUIMICA	60	R\$ 14,70	R\$ 882,00
32	Fosfato de Sódio monobásico160mg/ml + fosfato dibásico 60mg/ml (FleetEnema)	Frascos 130 ml	NATULAB	250	R\$ 7,69	R\$ 1.922,50
33	Fosfato dissódico de Dexametasona 1,5 mg +dipirona sódica 500 mg+hidroxocobalamina 5mg/ml	Ampolas 01ml	EUROFARMA	24	R\$ 12,00	R\$ 288,00
34	Gliconato de Cálcio 10 %	Ampola 10 ml	HYPOFARMA	200	R\$ 5,53	R\$ 1.106,00
35	Haloperidol 5 mg/ml Inj.	Ampola 01 ml	U.QUIMICA	500	R\$ 2,45	R\$ 1.225,00
36	Haloperidol Decanoato 70,52 mg/ml	Ampolas 01 ml	U.QUIMICA	1200	R\$ 10,50	R\$ 12.600,00
37	Heparina 5.000 UI Inj./IV	Ampola 05 ml	HIPOLABOR	600	R\$ 22,40	R\$ 13.440,00
38	Heparina Subcutânea 5.000 UI/ml	Ampola 0,25 ml	HIPOLABOR	2000	R\$ 10,92	R\$ 21.840,00
39	Imunoglobulina Anti-Rh0 300 mcg/2ml	Seringa 02 ml	KAMANDA	30	R\$ 315,00	R\$ 9.450,00
40	Maleato de metilergometrina 0,2mg/ml	Ampola 1 ml	U.QUIMICA	800	R\$ 2,28	R\$ 1.824,00
41	Midazolam 5mg/ml	Ampola 10 ml	FRESENIUS	1000	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
42	Morfina 10 mg/ml	Ampola 01 ml	FRESENIUS	600	R\$ 5,29	R\$ 3.174,00
43	Nitroglicerina 5 mg/mL	Ampola 10ml	CRISTALIA	50	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00
44	Nitroprusseto de Sódio 50mg	Frasco Ampola	HYPOFARMA	50	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
45	Noradrenalina 1mg/ml (Norepinefrina)	Ampola 04 ml	HYPOFARMA	600	R\$ 6,80	R\$ 4.080,00
46	Ocitocina 5UI/ml Inj.	Ampola 01 ml	U.QUIMICA	1200	R\$ 3,16	R\$ 3.792,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
 Centro Administrativo de Jacaraci
 Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
 Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



47	Omeprazol 40 mg EV	Frasco Ampola	U.QUIMICA	600	R\$ 20,30	R\$ 12.180,00
48	Piracetam 200 mg/ml Inj.	Ampola 05 ml	NOVARTIS	200	R\$ 3,19	R\$ 638,00
49	Prometazina 50mg/2ml Inj.	Ampola 02 ml	SANVAL	2000	R\$ 4,00	R\$ 8.000,00
50	Propofol 10 mg	Ampola	FRESENIUS	20	R\$ 14,70	R\$ 294,00
51	Sacarato de Hidróxido Férrico 20 mg /5 ml Inj.	Ampola 05 ml	U.QUIMICA	600	R\$ 10,50	R\$ 6.300,00
52	Suc. Hidrocortisona 100 mg	Frasco Ampola	FRESENIUS	2000	R\$ 3,25	R\$ 6.500,00
53	Suc. Hidrocortisona 500 mg	Frasco Ampola	FRESENIUS	2500	R\$ 6,08	R\$ 15.200,00
54	Sulfato de Atropina 0,25mg/ml	Ampola 1 ml	SANTISA	200	R\$ 2,28	R\$ 456,00
55	Sulfato de Magnésio 50% Inj.	Ampola 10 ml	FARMACE	200	R\$ 2,05	R\$ 410,00
56	Tenoxicam 20 mg Inj.	Frasco Ampola	U.QUIMICA	500	R\$ 6,72	R\$ 3.360,00
57	Tenoxicam 40 mg Inj.	Frasco Ampola	U.QUIMICA	400	R\$ 8,61	R\$ 3.444,00
58	Vitamina K (Fitomenadiona)-10mg/ml	Ampola 01 ml	SANVAL	400	R\$ 2,89	R\$ 1.156,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 189.700,00	

LOTE 06		ORAIS E TÓPICOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Acetato de clostebol e sulfato de neomicina	Bisnada 30 g	GERMED	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
2	Acetato de Triancinolona	Bisnada 10 g	GERMED	20	R\$ 8,60	R\$ 172,00
3	Acetilcisteína 600mg	Sachê 5g	GEOLAB	600	R\$ 1,85	R\$ 1.110,00
4	Acetilcisteína 200mg	Sachê 5g	GEOLAB	200	R\$ 1,60	R\$ 320,00
5	Amiodarona 200 mg	Comprimido	GEOLAB	200	R\$ 0,90	R\$ 180,00
6	Atensina 0,100 mg	Comprimido	BOEHI	1000	R\$ 0,45	R\$ 450,00
7	Benzoato de Benzila 250mg/ml	Frasco 60 ml	BELFAR	12	R\$ 5,60	R\$ 67,20
8	Bissulfato de Clopidrogel 75 mg	Comprimido	NOVAQUIMICA	3024	R\$ 0,55	R\$ 1.663,20
9	Brometo de Ipatrópio 0,250mg/ml gts.	Frasco 20 ml	PRATIDONADUZI	400	R\$ 3,50	R\$ 1.400,00
10	Bromopida 4 mg / ml Gotas	Frascos 20 ml	PRATIDONADUZI	120	R\$ 4,20	R\$ 504,00
11	Butilbrometo de Escopolamina 10 Mg + Dipirona 250 mg	Comprimido	PHARLAB	1500	R\$ 0,55	R\$ 825,00
12	Butilbrometo de Escopolamina 6,27mg/ml + Dipirona 333,4mg/ml	Frascos 10ml	NATULAB	60	R\$ 10,25	R\$ 615,00
13	Cetoconazol + dipropionato de betametasona + sulfato de neomicina	Bisnada 30 G	GERMED	100	R\$ 8,60	R\$ 860,00
14	Cetoprofeno 150 mg	Comprimido	EUROFARMA	1000	R\$ 0,56	R\$ 560,00
15	Cilostazol 100 mg	Comprimido	GERMED	120	R\$ 0,75	R\$ 90,00
16	Cimetidina 200 mg	Comprimido	PRATIDONADUZI	500	R\$ 0,25	R\$ 125,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
 Centro Administrativo de Jacaraci
 Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
 Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



17	Cinarizina 25 mg	Comprimido	NEOQUIMICA	720	R\$ 0,45	R\$ 324,00
18	Cinarizina 75 mg	Comprimido	NEOQUIMICA	720	R\$ 0,52	R\$ 374,40
19	Clindamicina 300mg	Comprimido	MEDLEY	100	R\$ 8,20	R\$ 820,00
20	Cloridrato de Bupropiona 150mg	Comprimido	EUROFARMA	1000	R\$ 1,20	R\$ 1.200,00
21	Cloridrato de Clonazepam 5mg	Comprimido	CIMED	2000	R\$ 0,25	R\$ 500,00
22	Cloridrato de Fenoterol 5mg/ml gts.	Frasco 20 ml	HIPOLABOR	300	R\$ 3,86	R\$ 1.158,00
23	Cloridrato de Hidralazina 25 MG	Comprimido	NOVARTIS	120	R\$ 0,48	R\$ 57,60
24	Cloridrato de Loperamida 2 mg	Comprimido	PHARLAB	100	R\$ 0,23	R\$ 23,00
25	Cloridrato de terracaína 1%+ Cloridrato de Fenilefrina 0,1% - Colírio	Frasco 10 ml	ALLERGAN	15	R\$ 15,00	R\$ 225,00
26	Cloridrato de Tramadol 100 mg	Comprimido	CRISTALIA	600	R\$ 2,55	R\$ 1.530,00
27	Cloridrato de Tramadol 50 mg	Comprimido	CRISTALIA	600	R\$ 2,00	R\$ 1.200,00
28	Colagenase 0,6 Ui/g Pomada	Bisnaga 30g	CRISTALIA	250	R\$ 21,00	R\$ 5.250,00
29	Dexametasona elixir 0,1/ml	Frascos 120 ml	FARMACE	60	R\$ 4,20	R\$ 252,00
30	Diltiazem 30mg	Comprimido	GERMED	90	R\$ 0,68	R\$ 61,20
31	Diclofenaco 15 mg / ml Gotas	Frascos 20 ml	VITAMEDIC	50	R\$ 5,50	R\$ 275,00
32	Dicloridrato de Flunarizina 10 mg	Comprimido	VITAMEDIC	200	R\$ 0,62	R\$ 124,00
33	Digoxina 0,25mg	Comprimido	GEOLAB	5000	R\$ 0,35	R\$ 1.750,00
34	Dimenidrinato, cloridrato de piridoxina 25/5 mg	Frasco 30 ml	CIFARMA	50	R\$ 8,60	R\$ 430,00
35	Dimenidrinato, cloridrato de piridoxina 50+10 mg	Comprimido	CICARMA	150	R\$ 1,25	R\$ 187,50
36	Diosmina 450mg + Hisperidina 50mg	Comprimido	GLOBO	360	R\$ 1,00	R\$ 360,00
37	Diosmina 900 mg + Hisperidina 100mg	Comprimido	LABORFARMA	1000	R\$ 1,55	R\$ 1.550,00
38	Domperidona 10 mg	Comprimido	GERMED	720	R\$ 0,25	R\$ 180,00
39	Domperidona 1mg/ml susp.	Frasco 100 ml	GERMED	50	R\$ 13,50	R\$ 675,00
40	Dropropizina 1,5mg/ml	Frasco 120 ml	NEOQUIMICA	60	R\$ 8,50	R\$ 510,00
41	Dropropizina 3,0mg/ml	Frasco 120 ml	NEOQUIMICA	60	R\$ 8,68	R\$ 520,80
42	Fibrase com Clorafenicol Pomada	Bisnaga 30g	CRISTALIA	20	R\$ 69,00	R\$ 1.380,00
43	Fluconazol 150mg	Comprimido	VITAMEDIC	1500	R\$ 1,00	R\$ 1.500,00
44	Fosfato de dexametaxona + sulfato de neomicina Colírio	Frasco 05 ml	GERMED	24	R\$ 15,00	R\$ 360,00
45	Fosfato de Prednisolona 3mg/ml	Frasco com 60 ml	PRATIDONADUZI	200	R\$ 8,50	R\$ 1.700,00
46	Glicerol 0,831mg	Supositório	BELFAR	60	R\$ 1,25	R\$ 75,00
47	Glicerol 2,254mg	Supositório	BELFAR	60	R\$ 1,26	R\$ 75,60
48	Gluconato de Clorexidine 0,12%	Frasco 250 ml	RIOQUIMICA	20	R\$ 36,00	R\$ 720,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
 Centro Administrativo de Jacaraci
 Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
 Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



49	Hemifumarato de Quetiapina 25mg	Comprimido	EURFARMA	300	R\$ 1,35	R\$ 405,00
50	Hemifumarato de Quetiapina 50mg	Comprimido	EURFARMA	450	R\$ 2,25	R\$ 1.012,50
51	Hidrocortisona 1%	Bisnaga 30g	GERMED	200	R\$ 9,90	R\$ 1.980,00
52	Hidróxido de Alumínio 80mg+ Hidróxido de Alumínio 80mg + simeticona 6mg/ml	Frascos 240 ml	NATULAB	200	R\$ 5,30	R\$ 1.060,00
53	Isossorbida dinidrato 5mg	Comp Sub	GERMED	360	R\$ 0,86	R\$ 309,60
54	Isossorbida dinidrato 10 mg	Comprimido	GERMED	120	R\$ 1,00	R\$ 120,00
55	Isossorbida mononitrato 20 mg	Comprimido	GERMED	120	R\$ 1,10	R\$ 132,00
56	Ivermectina 6mg	Comprimido	VITAMEDIC	288	R\$ 3,25	R\$ 936,00
57	Lactulose Líquida	Frasco 120ml	NATULAB	300	R\$ 9,90	R\$ 2.970,00
58	Levofloxacino 500mg	Comprimido	PRATIDONADUZI	500	R\$ 0,80	R\$ 400,00
59	Levofloxacino 750 mg	Comprimido	EUROFARMA	500	R\$ 5,60	R\$ 2.800,00
60	Lidocaína Gel tópico 20mg/g	Bisnaga 30g	PHARLAB	180	R\$ 4,98	R\$ 896,40
61	Lidocaína spray 10% 100mg/ml	Frasco 50ml	HIPOLABOR	5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
62	Meloxicam 15 mg	Comprimido	ZYDUS	720	R\$ 1,25	R\$ 900,00
63	Metronidazol 40mg/ml susp	Frasco 60 ml	BELFAR	600	R\$ 5,60	R\$ 3.360,00
64	Misoprostol 25 mcg	Comprimido	INFRAN	25	R\$ 36,00	R\$ 900,00
65	Misoprostol 200 mcg	Comprimido	INFRAN	100	R\$ 59,00	R\$ 5.900,00
66	Naltrexona Cloridrato 50 mg	Comprimido	U.QUIMICA	1000	R\$ 1,25	R\$ 1.250,00
67	Nistatina oral 100.000Ui/ml	Frasco 50 ml	PRATIDONADUZI	300	R\$ 6,85	R\$ 2.055,00
68	Norfloxacino 400 mg	Comprimido	PRATIDONADUZI	600	R\$ 0,65	R\$ 390,00
69	Óleo mineral 100%	Frasco 100 ml	FARMAX	50	R\$ 5,60	R\$ 280,00
70	Óxido de Zinco 25 %	Bisnaga 80 g	FARMAX	100	R\$ 8,60	R\$ 860,00
71	Paracetamol + Fosfato de Codeína / 500 mg + 30 mg	Comprimido	GEOLAB	144	R\$ 1,00	R\$ 144,00
72	Permanganato de Potássio 100 mg	Comprimido	FARMAX	200	R\$ 0,15	R\$ 30,00
73	Piracetan 800 mg	Comprimido	NOVARTIS	300	R\$ 0,95	R\$ 285,00
74	Rivaroxabana 10mg	Comprimido	E.MS	360	R\$ 4,00	R\$ 1.440,00
75	Rivaroxabana 20mg	Comprimido	E.MS	360	R\$ 4,00	R\$ 1.440,00
76	Saccharomyces boulardii 100mg	Cápsula	CIFARMA	1440	R\$ 2,00	R\$ 2.880,00
77	Saccharomyces boulardii 200mg	Sachê	CIFARMA	1000	R\$ 2,20	R\$ 2.200,00
78	Sinvastatina 40 mg	Comprimido	PHARLAB	1000	R\$ 0,18	R\$ 180,00
79	Succinato de Metoprolol 25 mg	Comprimido	PHARLAB	1200	R\$ 0,86	R\$ 1.032,00
80	Succinato de Metoprolol 50 mg	Comprimido	PHARLAB	1200	R\$ 1,00	R\$ 1.200,00
81	Sulfadiazina de Prata 10mg/g pomada	Bisnaga 50g	NATIVITA	600	R\$ 8,68	R\$ 5.208,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
 Centro Administrativo de Jacaraci
 Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
 Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



82	Sulfato de Salbutamol 100 mcg/jato-dose	Frasco 200 doses	TEUTO	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
83	Sulfato de Zinco solução oral	Frasco 20 ml	BIOLAB	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
84	Tiamina 300 MG	Comprimido	NATULAB	500	R\$ 0,45	R\$ 225,00
85	Valerato de betametasona 0,5 mg + sulfato de gentamicina 1 mg + tolnaftato 10 mcloquinol 10 mg. Pomada	Bisnaga 20 mg	GERMED	300	R\$ 7,50	R\$ 2.250,00
VALOR TOTALDO LOTE					R\$ 85.900,00	

Valor total **RS 275.600,00 (Duzentos e setenta e cinco mil e seiscentos reais).**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

- 2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.
- 2.2. Os fornecimentos deverão ser prestados em 05 (cinco) dias úteis após recebido a requisição emitida pela secretaria.
 - 2.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.
- 2.3 O recebimento dos medicamentos e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.
- 2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los no prazo de 03 (tres) dias ininterruptos do recebimento da comunicação da recusa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 3.1 O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022PE.
- 3.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022PE. que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 3.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário/total a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022PE, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.
- 3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 06/06/2022 e término em 06/06/2023, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto nº 097/2017.
- 3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

- 4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



5.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação serão efetuados até o dia 20 (vinte), do mês subsequente após o recebimento, conferência e aceite dos produtos entregues, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, acompanhada dos comprovantes impressos de regularidade de débito da Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Trabalhistas válidas e as demais exigências administrativas em vigor;

5.1.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.4 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.5 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

6.2 O fornecimento do(s) objeto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 2.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do objeto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de 10 (dez) dias ininterruptos.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGACÕES DA FORNECEDORA

7.1. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 10 (dez) dias corridos qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos medicamentos e prestar os esclarecimentos cabíveis.

7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.9. Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia a contar da data de entrega.

7.10. Apresentar para cada pagamento **certidões negativas** de débito da Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Trabalhistas **válidas**.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGACÕES DA CONTRATANTE

8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega dos medicamentos proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.2. Rejeitar, no todo, o medicamento fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.

8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento do medicamento.

8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.

8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

8.6. Receber o medicamento, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

CLÁUSULA NONA - SANCÕES

9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por escrito;

9.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

9.2.3. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do produto não entregue;

9.2.4. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do produto não entregue, por cada dia subsequente ao trigésimo.

9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de Jacaraci-BA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022PE, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

10.2 A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de JACARACI-BAHIA.

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Jacaraci-Bahia, 06 de Junho de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACARACI/BA
CNPJ: 11.901.856/0001-54

ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA -
EPP
CNPJ/MF Nº 02.990.912/0001-83

Testemunhas:

Nome:
CPF nº

Nome:
CPF nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
 CAJ- Centro Administrativo de Jacaraci
 Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
 Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034-2022SRP-PMJ
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022PE**

Aos 06 dias do mês de Junho do ano de 2022 na sede da **Prefeitura Municipal de Jacaraci** entidade de Direito Público Interno, com sede no CAJ – Centro Administrativo de Jacaraci, localizado na Av. Mozart David, nº 01, Bairro Centenário, Jacaraci - Bahia, CEP 46.310-000, inscrito no CNPJ sob Nº 13.677.109/0001-00, neste ato representado pelo gestor ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU, RG nº 02.212.670-85 e CPF nº 229.354.445-15, doravante denominado PMJ, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 097 de 01 de dezembro de 2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022PE**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Registro de preços destinado a eventual e futura aquisição de peças destinadas à manutenção dos veículos (uno, fiorino, saveiro e strada) a serviço da Administração municipal, conforme edital e anexos.

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA:

1.2.1. EVERAUTO PECAS LTDA ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.240.225/0001-03, estabelecida na Av Presidente Dutra, nº 2532, bairro Brasil, Vitória da Conquista-BA, CEP: 45.051-030, detentora do endereço: everautopecas@hotmail.com, telefone fixo (77) 3421-1958, através de sua Representante Legal, a Sra. Ione Santana Ferreira, portador(a) da cédula de identidade 01.756.054-32 SSP-BA, e CPF:711.512.495-72.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

FIAT UNO DE 2017 A 2020						
LOTE	1	PEÇAS PARA SISTEMA DE SUSPENSÃO				
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	MARCA	\$ UNIT.	\$ TOTAL
1	10	Unid.	Amortecedor dianteiro LD/LE	COFAP	R\$ 266,41	R\$ 2.664,10
2	10	Unid.	Amortecedor traseiro	COFAP	R\$ 189,45	R\$ 1.894,50
3	4	Unid.	Axial	TRW	R\$ 40,26	R\$ 161,04
4	4	Unid.	Bandeja suspensão dianteira LE/LD	NAKATA	R\$ 186,49	R\$ 745,96
5	5	Unid.	Bieleta	NAKATA	R\$ 29,01	R\$ 145,05
6	50	Unid.	Bucha da bandeja dianteira parte dianteira.	AXIOS	R\$ 18,35	R\$ 917,50
7	20	Unid.	Bucha da bandeja dianteira parte traseira.	AXIOS	R\$ 45,59	R\$ 911,80
8	20	Unid.	Bucha eixo traseiro.	AXIOS	R\$ 37,89	R\$ 757,80
9	50	Unid.	Coifa da roda	SABÓ	R\$ 14,80	R\$ 740,00
10	8	Unid.	Coifa do cambio	SABÓ	R\$ 14,80	R\$ 118,40
11	10	Unid.	Coxim do amortecedor dianteiro	AXIOS	R\$ 89,99	R\$ 899,90
12	10	Unid.	Homocinética	NAKATA	R\$ 100,64	R\$ 1.006,40
13	20	Unid.	Kit amortecedor traseiro	AXIOS	R\$ 30,79	R\$ 615,80
14	10	Unid.	Kit amortecedor dianteiro	AXIOS	R\$ 21,90	R\$ 219,00
15	10	Unid.	Kit estabilizador dianteiro int.	AXIOS	R\$ 13,02	R\$ 130,20
16	12	Unid.	Mola suspensão dianteiro	COFAP	R\$ 75,78	R\$ 909,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
CAJ- Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



17	6	Unid.	Mola suspensão traseiro	COFAP	R\$ 88,80	R\$ 532,80
18	6	Unid.	Pivô da suspensão	NAKATA	R\$ 30,79	R\$ 184,74
19	20	Unid.	Rolamento da roda dianteiro	SKF	R\$ 85,84	R\$ 1.716,80
20	15	Unid.	Rolamento da roda traseira	SKF	R\$ 110,11	R\$ 1.651,65
21	15	Unid.	Terminal de direção LD/LE	NAKATA	R\$ 38,48	R\$ 577,20
VALOR TOTAL						R\$ 17.500,00

LOTE	4	FIAT UNO DE 2017 A 2020 PEÇAS PARA SISTEMA DE CÂMBIO				
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	MARCA	\$ UNIT.	\$ TOTAL
1	4	Unid.	Caixa de marcha completa	FIAT	R\$ 1.493,24	R\$ 5.972,96
2	8	Unid.	Bomba de embreagem caixa	LUK	R\$ 86,60	R\$ 692,80
3	8	Unid.	Bomba de embreagem pedal	LUK	R\$ 124,90	R\$ 999,20
4	10	Unid.	Coxim do câmbio	AXIOS	R\$ 77,72	R\$ 777,20
5	5	Unid.	Kit de embreagem	LUK	R\$ 170,96	R\$ 854,80
6	6	Unid.	Rolamento colar de embreagem	LUK	R\$ 58,84	R\$ 353,04
VALOR TOTAL				R\$		R\$ 9.650,00

LOTE	5	FIAT UNO DE 2017 A 2020 PEÇAS DE ACESSORIO				
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	MARCA	\$ UNIT.	\$ TOTAL
1	10	Unid.	Amortecedor tampa traseira	COFAP	R\$ 52,71	R\$ 527,10
2	10	Unid.	Botão do vidro elétrico 1 tecla	FIAT	R\$ 31,63	R\$ 316,30
3	10	Unid.	Botão do vidro elétrico porta dianteira esq.	FIAT	R\$ 31,63	R\$ 316,30
4	10	Unid.	Cabo da maçaneta do capo	FANIA	R\$ 28,11	R\$ 281,10
5	10	Unid.	Farol LE/LD	ARTEB	R\$ 101,91	R\$ 1.019,10
6	10	Unid.	Fechadura capo	UNIVERSAL	R\$ 40,77	R\$ 407,70
7	10	Unid.	Fechadura porta dianteira dir.	UNIVERSAL	R\$ 70,99	R\$ 709,90
8	10	Unid.	Fechadura porta dianteira esq.	UNIVERSAL	R\$ 70,99	R\$ 709,90
9	10	Unid.	Fechadura porta traseira dir.	UNIVERSAL	R\$ 70,99	R\$ 709,90
10	10	Unid.	Fechadura porta traseira esq.	UNIVERSAL	R\$ 70,99	R\$ 709,90
11	10	Unid.	Fechadura tampa traseira	UNIVERSAL	R\$ 86,45	R\$ 864,50
12	10	Unid.	Lanterna do teto	ARTEB	R\$ 42,17	R\$ 421,70
13	10	Unid.	Lanterna traseira	ARTEB	R\$ 91,37	R\$ 913,70
14	5	Unid.	Maçaneta externa porta dianteira lado dir.	UNIVERSAL	R\$ 49,20	R\$ 246,00
15	5	Unid.	Maçaneta externa porta dianteira lado esq.	UNIVERSAL	R\$ 49,20	R\$ 246,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
 CAJ- Centro Administrativo de Jacaraci
 Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
 Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



16	5	Unid.	Maçaneta externa porta traseira lado dir.	UNIVERSAL	R\$ 49,20	R\$ 246,00
17	5	Unid.	Maçaneta externa porta traseira lado esq.	UNIVERSAL	R\$ 49,20	R\$ 246,00
18	5	Unid.	Maçaneta interna porta dianteira lado dir.	UNIVERSAL	R\$ 31,63	R\$ 158,15
19	5	Unid.	Maçaneta interna porta dianteira lado esq.	UNIVERSAL	R\$ 31,63	R\$ 158,15
20	5	Unid.	Maçaneta interna porta traseira lado dir.	UNIVERSAL	R\$ 32,33	R\$ 161,65
21	5	Unid.	Maçaneta interna porta traseira lado esq.	UNIVERSAL	R\$ 32,33	R\$ 161,65
22	8	Unid.	Maçaneta porta mala	UNIVERSAL	R\$ 42,17	R\$ 337,36
23	8	Unid.	Maçaneta tampa traseiro	UNIVERSAL	R\$ 42,17	R\$ 337,36
24	5	Unid.	Manivela do vidro manual	UNIVERSAL	R\$ 10,54	R\$ 52,70
25	6	Unid.	Maçaneta do capo	UNIVERSAL	R\$ 21,10	R\$ 126,60
26	6	Unid.	Retrovisor lado dir.	CIBIE	R\$ 54,82	R\$ 328,92
27	6	Unid.	Retrovisor lado esq.	CIBIE	R\$ 54,82	R\$ 328,92
28	6	Unid.	Retrovisor central	CIBIE	R\$ 56,24	R\$ 337,44
VALOR TOTAL				R\$	R\$ 11.380,00	

LOTE	6	FIAT UNO DE 2017 A 2020 PARABRISA E VIDROS DIVERSOS				
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	MARCA	\$ UNIT.	\$ TOTAL
1	8	Unid.	Para-brisa	AUTOGLASS	R\$ 250,42	R\$ 2.003,36
2	2	Unid.	Vidro lateral dir. 4 portas	AUTOGLASS	R\$ 116,27	R\$ 232,54
3	2	Unid.	Vidro lateral esq. 4 portas	AUTOGLASS	R\$ 116,27	R\$ 232,54
4	2	Unid.	Vidro porta dianteira dir.	AUTOGLASS	R\$ 129,68	R\$ 259,36
5	2	Unid.	Vidro porta dianteira esq.	AUTOGLASS	R\$ 129,68	R\$ 259,36
6	2	Unid.	Vidro porta traseira dir.	AUTOGLASS	R\$ 129,68	R\$ 259,36
7	2	Unid.	Vidro porta traseira esq.	AUTOGLASS	R\$ 129,69	R\$ 259,38
8	2	Unid.	Vidro traseiro vigia	AUTOGLASS	R\$ 152,05	R\$ 304,10
VALOR TOTAL				R\$	R\$ 3.810,00	

LOTE	7	FIAT UNO DE 2017 A 2020 PEÇAS PARA SISTEMA ELETRICOS				
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	MARCA	\$ UNIT.	\$ TOTAL
1	10	Unid.	Bomba de combustível	BOSCH	R\$ 131,26	R\$ 1.312,60
2	7	Unid.	Buzina	FIAM	R\$ 19,45	R\$ 136,15
3	10	Unid.	Came do volante	FIAT	R\$ 29,17	R\$ 291,70
4	6	Unid.	Chave de seta	KOSTAL	R\$ 97,25	R\$ 583,50
5	10	Unid.	Comutador da ignição	KOSTAL	R\$ 24,31	R\$ 243,10
6	5	Unid.	Estator do alternador	BOSCH	R\$ 136,12	R\$ 680,60
7	5	Unid.	Induzido motor de partida	BOSCH	R\$ 78,75	R\$ 393,75
8	10	Unid.	Interruptor luz de freio	3RHO	R\$ 43,75	R\$ 437,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
CAJ- Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



9	50	Unid.	Lâmpada de 1 polo 21w	GE	R\$	1,94	R\$	97,00
10	50	Unid.	Lâmpada de 1 polo pino reto laranja 21w	GE	R\$	3,89	R\$	194,50
11	50	Unid.	Lâmpada de 2 polos 21w/5w	GE	R\$	1,94	R\$	97,00
12	50	Unid.	Lâmpada h1 farol de milha	GE	R\$	7,29	R\$	364,50
13	50	Unid.	lâmpada h4	GE	R\$	8,75	R\$	437,50
14	50	Unid.	Lâmpada pingo meia luz	GE	R\$	1,94	R\$	97,00
15	50	Unid.	Lâmpada pinguinho painel	GE	R\$	1,94	R\$	97,00
16	20	Unid.	Lâmpada torpedo luz de cortesia	GE	R\$	1,95	R\$	39,00
17	10	Unid.	Porta escova do motor de partida	BOSCH	R\$	20,42	R\$	204,20
18	10	Unid.	Regulador de voltagem	BOSCH	R\$	65,63	R\$	656,30
19	10	Unid.	Retificador do alternador	BOSCH	R\$	105,49	R\$	1.054,90
20	10	Unid.	Rotor do alternador	BOSCH	R\$	67,09	R\$	670,90
21	10	Unid.	Sensor map	M T E	R\$	63,20	R\$	632,00
22	10	Unid.	Sonda lambda ante escape	M T E	R\$	146,81	R\$	1.468,10
23	10	Unid.	Sonda lambda pôs escape	M T E	R\$	152,64	R\$	1.526,40
24	60	Unid.	Vela do motor	NGK	R\$	9,73	R\$	583,80
VALOR							R\$	12.299,00

LOTE	9	FIAT STRADA DE 2017 A 2018 PEÇAS PARA SISTEMA CÂMBIO				
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	MARCA	\$ UNIT.	\$ TOTAL
1	5	Unid.	Cabo de embreagem	FANIA	R\$ 40,660	R\$ 203,30
2	5	Unid.	Coifa lado cambio	SABÓ	R\$ 14,530	R\$ 72,65
3	6	Unid.	Coxim do câmbio	AXIOS	R\$ 59,270	R\$ 355,62
4	4	Unid.	Kit de embreagem	LUK	R\$ 187,100	R\$ 748,40
VALOR TOTAL				R\$		R\$ 1.379,97

LOTE	10	FIAT STRADA DE 2017 A 2018 PEÇAS PARA SISTEMA DE FREIOS				
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	MARCA	\$ UNIT.	\$ TOTAL
1	3	Unid.	Bomba de freio	ATE	R\$ 84,12	R\$ 252,36
2	3	Unid.	Cabo de freio de mão	FANIA	R\$ 46,85	R\$ 140,55
3	3	Unid.	Cilindro de freio roda	ATE	R\$ 29,82	R\$ 89,46
4	4	Unid.	Disco de freio	TRW	R\$ 55,90	R\$ 223,60
5	2	Unid.	Mangueira de freio	NORFLEX	R\$ 17,57	R\$ 35,14
6	12	Unid.	Pastilha de freio	FRAS-LE	R\$ 33,01	R\$ 396,12
7	6	Unid.	Pinça de freio	FIAT	R\$ 151,74	R\$ 910,44
8	6	Unid.	Pistão de freio	FIAT	R\$ 70,28	R\$ 421,68
9	8	Unid.	Sapata de freio	FRAS-LE	R\$ 88,91	R\$ 711,28
10	4	Unid.	Servo de freio	ATE	R\$ 162,92	R\$ 651,68
11	4	Unid.	Tambor de freio	TRW	R\$ 64,42	R\$ 257,68
VALOR TOTAL				R\$		R\$ 4.089,99



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
CAJ- Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



LOTE	11	FIAT STRADA DE 2017 A 2018 PEÇAS SISTEMA DE MOTOR				
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	MARCA	\$ UNIT.	\$ TOTAL
1	2	Unid.	Anéis do motor- jogo	METAL LEVE	R\$ 194,10	R\$ 388,20
2	2	Unid.	Bomba d'agua	URBA	R\$ 94,51	R\$ 189,02
3	2	Unid.	Bomba de óleo	NAKATA	R\$ 152,67	R\$ 305,34
4	3	Unid.	Bronzina fixa	METAL LEVE	R\$ 110,50	R\$ 331,50
5	3	Unid.	Bronzinas moveis	METAL LEVE	R\$ 88,69	R\$ 266,07
6	1	Unid.	Jogo de junta	SABÓ	R\$ 83,61	R\$ 83,61
7	6	Unid.	Junta coletor de admissão	SABÓ	R\$ 13,09	R\$ 78,54
8	6	Unid.	Junta coletor do escapamento	SABÓ	R\$ 16,72	R\$ 100,32
9	6	Unid.	Junta do cárter	SABÓ	R\$ 29,08	R\$ 174,48
10	6	Unid.	Junta saída do escapamento	SABÓ	R\$ 10,90	R\$ 65,40
11	6	Unid.	Junta tampa de válvula	SABÓ	R\$ 26,17	R\$ 157,02
12	14	Unid.	Junta tampa dianteira	SABÓ	R\$ 15,99	R\$ 223,86
13	1	Unid.	Pistão do motor - Jogo	METAL LEVE	R\$ 529,24	R\$ 529,24
14	12	Unid.	Retentor comando eixo auxiliar	SABÓ	R\$ 21,81	R\$ 261,72
15	12	Unid.	Retentor comando válvula	SABÓ	R\$ 27,63	R\$ 331,56
16	10	Unid.	Retentor eixo piloto	SABÓ	R\$ 18,17	R\$ 181,70
17	10	Unid.	Retentor haste comando	SABÓ	R\$ 23,99	R\$ 239,90
18	8	Unid.	Retentor polia motor	SABÓ	R\$ 27,63	R\$ 221,04
19	10	Unid.	Retentor válvula	SABÓ	R\$ 23,99	R\$ 239,90
20	10	Unid.	Retentor virabrequim dianteiro	SABÓ	R\$ 27,63	R\$ 276,30
21	10	Unid.	Retentor virabrequim traseiro	SABÓ	R\$ 104,68	R\$ 1.046,80
22	8	Unid.	Tube de refrigeração	REVIAM	R\$ 36,35	R\$ 290,80
23	8	Unid.	Tuchos hidráulicos	INA	R\$ 37,80	R\$ 302,40
24	8	Unid.	Válvula de escape	METAL LEVE	R\$ 29,08	R\$ 232,64
25	8	Unid.	Válvulas admissão	METAL LEVE	R\$ 29,08	R\$ 232,64
VALOR TOTAL				R\$	R\$ 6.750,00	

LOTE	12	FIAT STRADA 2017 A 2018 PARABRISA E VIDROS DIVERSOS				
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	MARCA	\$ UNIT.	\$ TOTAL
1	3	Unid.	Para-brisa	AUTOGLASS	R\$ 234,33	R\$ 702,99
2	2	Unid.	Vidro porta dianteira esq.	AUTOGLASS	R\$ 78,11	R\$ 156,22
3	2	Unid.	Vidro porta dianteira dir.	AUTOGLASS	R\$ 78,11	R\$ 156,22
4	1	Unid.	Vidro traseiro	AUTOGLASS	R\$ 120,23	R\$ 120,23
5	2	Unid.	Retrovisor lado dir.	AUTOGLASS	R\$ 71,32	R\$ 142,64
6	2	Unid.	Retrovisor lado esq.	AUTOGLASS	R\$ 71,32	R\$ 142,64
7	2	Unid.	Retrovisor central	AUTOGLASS	R\$ 64,53	R\$ 129,06



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
CAJ- Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



VALOR TOTAL		R\$	R\$ 1.550,00
--------------------	--	------------	---------------------

LOTE	13	FIAT STRADA DE 2017 A 2018 PEÇAS DE ACESSORIOS				
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	MARCA	\$ UNIT.	\$ TOTAL
1	2	Unid.	Cabo da maçaneta do capo	FANIA	R\$ 23,47	R\$ 46,94
2	2	Unid.	Cabo da tampa do fundo	FANIA	R\$ 17,26	R\$ 34,52
3	2	Unid.	Fechadura capo	UNIVERSAL	R\$ 24,16	R\$ 48,32
4	2	Unid.	Fechadura porta dir.	UNIVERSAL	R\$ 27,61	R\$ 55,22
5	2	Unid.	Fechadura porta esq.	UNIVERSAL	R\$ 27,61	R\$ 55,22
6	2	Unid.	Lanterna do teto	ARTEB	R\$ 31,08	R\$ 62,16
7	4	Unid.	Lanterna traseira	ARTEB	R\$ 62,13	R\$ 248,52
8	1	Unid.	Maçaneta externa porta lado dir.	UNIVERSAL	R\$ 28,32	R\$ 28,32
9	1	Unid.	Maçaneta externa porta lado esq.	UNIVERSAL	R\$ 28,31	R\$ 28,31
10	2	Unid.	Maçaneta interna porta lado dir.	UNIVERSAL	R\$ 26,23	R\$ 52,46
11	2	Unid.	Maçaneta interna porta lado esq.	UNIVERSAL	R\$ 26,23	R\$ 52,46
12	1	Unid.	Maçaneta tampa traseiro	UNIVERSAL	R\$ 45,56	R\$ 45,56
13	2	Unid.	Maçaneta do capo	UNIVERSAL	R\$ 20,71	R\$ 41,42
14	1	Unid.	Retrovisor lado dir.	AUTOGLASS	R\$ 72,49	R\$ 72,49
15	1	Unid.	Retrovisor lado esq.	AUTOGLASS	R\$ 72,49	R\$ 72,49
16	1	Unid.	Retrovisor central	AUTOGLASS	R\$ 65,59	R\$ 65,59
VALOR TOTAL				R\$		R\$ 1.010,00

LOTE	14	FIAT STRADA DE 2017 A 2018 PEÇAS PARA SISTEMA ELETRICOS				
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	MARCA	\$ UNIT.	\$ TOTAL
1	4	Unid.	Bicos Injetores	MARELLI	R\$ 153,53	R\$ 614,12
2	2	Unid.	Bobinas De Ignição	BOSCH	R\$ 140,35	R\$ 280,70
3	3	Unid.	Bomba De Combustível	BOSCH	R\$ 178,35	R\$ 535,05
4	2	Unid.	Buzina	FIAMM	R\$ 38,77	R\$ 77,54
5	3	Unid.	Cabos De Vela	NGK	R\$ 73,66	R\$ 220,98
6	2	Unid.	Came Do Volante	FIAT	R\$ 51,18	R\$ 102,36
7	2	Unid.	Chave de Seta	KOSTAL	R\$ 133,37	R\$ 266,74
8	4	Unid.	Circuito Lanterna Traseira	KOSTAL	R\$ 52,73	R\$ 210,92
9	4	Unid.	Comutador da Ignição	KOSTAL	R\$ 40,32	R\$ 161,28
10	2	Unid.	Estator do Alternador	BOSCH	R\$ 195,41	R\$ 390,82
11	4	Unid.	Farol LE/LD	CIBIE	R\$ 130,27	R\$ 521,08
12	3	Unid.	Induzido Motor de Partida	BOSCH	R\$ 103,13	R\$ 309,39
13	3	Unid.	Interruptor Luz De Freio	3RHO	R\$ 41,10	R\$ 123,30
14	10	Unid.	Lâmpada de 1 Polo 21w	GE	R\$ 3,10	R\$ 31,00
15	10	Unid.	Lâmpada de 1 Polo Pino Reto Laranja 21w	GE	R\$ 6,20	R\$ 62,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
CAJ- Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



16	10	Unid.	Lâmpada de 2 Polos 21w/5w	GE	R\$	3,10	R\$	31,00
17	8	Unid.	Lâmpada H1 Farol De Milha	GE	R\$	11,63	R\$	93,04
18	12	Unid.	Lampada H7	GE	R\$	23,26	R\$	279,12
19	16	Unid.	Lampada Pingo Meia Luz	GE	R\$	3,10	R\$	49,60
20	16	Unid.	Lampada Pinguinho Painel	GE	R\$	3,10	R\$	49,60
21	10	Unid.	Lampada Torpedo Luz De Cortezia	GE	R\$	3,10	R\$	31,00
22	10	Unid.	Porta Escova do Motor De Partida	FACOBRAS	R\$	34,12	R\$	341,20
23	3	Unid.	Regulador de Voltagem	BOSCH	R\$	126,39	R\$	379,17
24	3	Unid.	Retificador do Alternador	BOSCH	R\$	187,66	R\$	562,98
25	2	Unid.	Rotor do Alternador	BOSCH	R\$	103,14	R\$	206,28
26	3	Unid.	Sensor de Detonação	M T E	R\$	125,62	R\$	376,86
27	3	Unid.	Sensor de Rotação	M T E	R\$	96,93	R\$	290,79
28	3	Unid.	Sensor de Temperatura	M T E	R\$	48,85	R\$	146,55
29	3	Unid.	Sensor do Oleo	3RHO	R\$	42,65	R\$	127,95
30	2	Unid.	Sensor Map	M T E	R\$	63,58	R\$	127,16
31	2	Unid.	Sonda Lambda Ante Escape	M T E	R\$	197,73	R\$	395,46
32	2	Unid.	Sonda Lambda Pos Escape	M T E	R\$	209,36	R\$	418,72
33	12	Unid.	Vela Do Motor	NGK	R\$	15,52	R\$	186,24
VALOR							R\$	8.000,00

LOTE	15	FIAT FIORINO 2017 A 2018 PEÇAS PARA SISTEMA DE SUSPENSÃO						
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	MARCA	\$ UNIT.	\$ TOTAL		
1	2	Unid.	Amortecedor dianteiro	COFAP	R\$	245,76	R\$	491,52
2	2	Unid.	Amortecedor traseiro	COFAP	R\$	187,93	R\$	375,86
3	2	Unid.	Axial	TRW	R\$	75,90	R\$	151,80
4	2	Unid.	Bandeja dianteira LD/LE	NAKATA	R\$	156,14	R\$	312,28
5	2	Unid.	Bucha da Bandeja dianteira parte diante	NAKATA	R\$	22,41	R\$	44,82
6	2	Unid.	Bucha da bandeja dianteira parte trasei.	AXIOS	R\$	55,66	R\$	111,32
7	2	Unid.	Coifa da caixa	SABÓ	R\$	23,13	R\$	46,26
8	2	Unid.	Coifa da roda	SABÓ	R\$	21,69	R\$	43,38
9	2	Unid.	Coxim do amortecedor dianteiro	AXIOS	R\$	83,13	R\$	166,26
10	2	Unid.	Homocinética	NAKATA	R\$	135,90	R\$	271,80
11	2	Unid.	Kit amortecedor dianteiro	AXIOS	R\$	32,53	R\$	65,06
12	2	Unid.	Kit amortecedor traseiro	AXIOS	R\$	50,60	R\$	101,20
13	2	Unid.	Kit estabilizador dianteiro	AXIOS	R\$	27,47	R\$	54,94
14	2	Unid.	Mola suspensão dianteiro	COFAP	R\$	127,94	R\$	255,88
15	2	Unid.	Mola suspensão traseira	COFAP	R\$	231,30	R\$	462,60
16	2	Unid.	Pivô da suspensão	NAKATA	R\$	37,59	R\$	75,18
17	2	Unid.	Rolamento da roda dianteiro	SKF	R\$	82,40	R\$	164,80
18	2	Unid.	Rolamento da roda traseira	SKF	R\$	97,58	R\$	195,16
19	2	Unid.	Terminal de direção	NAKATA	R\$	54,94	R\$	109,88
VALOR					R\$	R\$	3.500,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
 CAJ- Centro Administrativo de Jacaraci
 Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
 Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



LOTE	FIAT FIORINO 2017 A 2018 PEÇAS PARA SISTEMA DE FREIOS					
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	MARCA	\$ UNIT.	\$ TOTAL
1	1	Unid.	Bomba de freio	A T E	R\$ 176,03	R\$ 176,03
2	1	Unid.	Cabo de freio de mão	FANIA	R\$ 66,17	R\$ 66,17
3	1	Unid.	Cilindro de freio roda	A T E	R\$ 41,20	R\$ 41,20
4	2	Unid.	Disco de freio	TRW	R\$ 53,05	R\$ 106,10
5	4	Unid.	Mangueira de freio	NORFLEX	R\$ 18,73	R\$ 74,92
6	4	Unid.	Pastilha de freio	FRAS-LE	R\$ 48,07	R\$ 192,28
7	2	Unid.	Pinça de freio	FIAT	R\$ 159,81	R\$ 319,62
8	2	Unid.	Pistão de freio - Jogo	FIAT	R\$ 76,78	R\$ 153,56
9	4	Unid.	Sapata de freio	FRAS-LE	R\$ 119,86	R\$ 479,44
10	2	Unid.	Servo de freio	A T E	R\$ 173,54	R\$ 347,08
11	2	Unid.	Tambor de freio	TRW	R\$ 61,80	R\$ 123,60
VALOR				R\$	R\$ 2.080,00	

LOTE	FIAT FIORINO 2017 A 2018 PEÇAS PARA SISTEMA DE MOTOR					
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	MARCA	\$ UNIT.	\$ TOTAL
1	1	Unid.	Aneis do motor - Jogo	METAL LEVE	R\$ 143,90	R\$ 143,90
2	1	Unid.	Bomba d'agua	URBA	R\$ 81,82	R\$ 81,82
3	1	Unid.	Bomba de oleo	NAKATA	R\$ 144,46	R\$ 144,46
4	2	Unid.	Bronzina fixas	METAL LEVE	R\$ 79,00	R\$ 158,00
5	2	Unid.	Brozinas moveis	METAL LEVE	R\$ 64,90	R\$ 129,80
6	1	Unid.	Jogo de junta	SABÓ	R\$ 58,69	R\$ 58,69
7	4	Unid.	Junta coletor de admisão	SABÓ	R\$ 12,41	R\$ 49,64
8	2	Unid.	Junta coletor do escapamento	SABÓ	R\$ 10,16	R\$ 20,32
9	2	Unid.	Junta do carter	SABÓ	R\$ 29,34	R\$ 58,68
10	2	Unid.	Junta saída do escapamento	SABÓ	R\$ 10,16	R\$ 20,32
11	2	Unid.	Junta tampa de valvula	SABÓ	R\$ 24,83	R\$ 49,66
12	2	Unid.	Junta tampa dianteira	SABÓ	R\$ 12,41	R\$ 24,82
13	1	Unid.	Pistão do motor - Jogo	METAL LEVE	R\$ 311,50	R\$ 311,50
14	2	Unid.	Retentor comando valvula	SABÓ	R\$ 21,44	R\$ 42,88
15	2	Unid.	Retentor eixo piloto	SABÓ	R\$ 25,39	R\$ 50,78
16	2	Unid.	Retentor haste comando	SABÓ	R\$ 14,11	R\$ 28,22
17	2	Unid.	Retentor polia motor	SABÓ	R\$ 18,62	R\$ 37,24
18	2	Unid.	Retentor valvula - Jogo	SABÓ	R\$ 20,32	R\$ 40,64
19	2	Unid.	Retentor virabrequim dianteiro	SABÓ	R\$ 29,34	R\$ 58,68
20	2	Unid.	Retentor virabrequim traseiro	SABÓ	R\$ 81,26	R\$ 162,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
CAJ- Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



21	1	Unid.	Tubo de refrigeração	REVIAM	R\$ 29,91	R\$ 29,91
22	2	Unid.	Tuchos hidraulicos	INA	R\$ 29,34	R\$ 58,68
23	2	Unid.	Valvula de escape	METAL LEVE	R\$ 31,04	R\$ 62,08
24	2	Unid.	Valvulas admissão	METAL LEVE	R\$ 38,38	R\$ 76,76
VALOR				R\$		R\$ 1.900,00

LOTE	18	FIAT FIORINO 2017 A 2018 PEÇAS PARA SISTEMA DE CAMBIO				
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	MARCA	\$ UNIT.	\$ TOTAL
1	1	Unid.	Caixa de marcha completa	FIAT	R\$ 1.446,20	R\$ 1.446,20
2	1	Unid.	Bomba de embreagem caixa	LUK	R\$ 86,08	R\$ 86,08
3	1	Unid.	Bomba de embreagem pedal	LUK	R\$ 95,27	R\$ 95,27
4	1	Unid.	Coxim do câmbio	AXIOS	R\$ 66,00	R\$ 66,00
5	1	Unid.	Kit de embreagem	LUK	R\$ 165,27	R\$ 165,27
6	2	Unid.	Rolamento colar de embreagem	LUK	R\$ 43,04	R\$ 86,08
7	2	Unid.	Rolamento do eixo piloto	INA	R\$ 27,55	R\$ 55,10
VALOR				R\$		R\$ 2.000,00

LOTE	19	FIAT FIORINO 2017 A 2018 PEÇAS PARA ACESSORIOS				
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	MARCA	\$ UNIT.	\$ TOTAL
1	2	Unid.	Botão do vidro eletrico porta	UNIVERSAL	R\$ 33,27	R\$ 66,54
2	2	Unid.	Farol	ARTEB	R\$ 99,82	R\$ 199,64
3	1	Unid.	Fechadura porta dianteira dir.	UNIVERSAL	R\$ 79,85	R\$ 79,85
4	1	Unid.	Fechadura porta dianteira esq.	UNIVERSAL	R\$ 79,85	R\$ 79,85
5	1	Unid.	Lanterna do teto	ARTEB	R\$ 36,96	R\$ 36,96
6	2	Unid.	Lanterna traseira	ARTEB	R\$ 85,77	R\$ 171,54
7	1	Unid.	Maçaneta externa porta dianteira lado dir.	UNIVERSAL	R\$ 48,06	R\$ 48,06
8	1	Unid.	Maçaneta externa porta dianteira lado esq.	UNIVERSAL	R\$ 48,06	R\$ 48,06
9	1	Unid.	Maçaneta interna porta dianteira lado dir.	UNIVERSAL	R\$ 34,75	R\$ 34,75
10	1	Unid.	Maçaneta interna porta dianteira lado esq.	UNIVERSAL	R\$ 34,75	R\$ 34,75
VALOR				R\$		R\$ 800,00

LOTE	20	FIAT FIORINO 2017 A 2018 PARABRISA E VIDRO DIVERSOS				
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	MARCA	\$ UNIT.	\$ TOTAL
1	1	Unid.	Parabrisa	AUTOGLASS	R\$ 250,00	R\$ 250,00
2	1	Unid.	Vidro porta dianteira dir.	AUTOGLASS	R\$ 117,00	R\$ 117,00
3	1	Unid.	Vidro porta dianteira esq.	AUTOGLASS	R\$ 117,00	R\$ 117,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
CAJ- Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



4	1	Unid.	Vidro traseiro vigia ld	AUTOGLASS	R\$ 155,00	R\$ 155,00
5	1	Unid.	Retrovisor lado dir.	AUTOGLASS	R\$ 88,00	R\$ 88,00
6	1	Unid.	Retrovisor lado esq.	AUTOGLASS	R\$ 88,00	R\$ 88,00
7	1	Unid.	Retrovisor central	AUTOGLASS	R\$ 72,00	R\$ 72,00
VALOR				R\$		R\$ 887,00

LOTE	21	FIAT FIORINO 2017 A 2018 PEÇAS PARA SISTEMA ELETRICOS				
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	MARCA	\$ UNIT.	\$ TOTAL
1	3	Unid.	Bicos injetores	MARELLI	R\$ 72,60	R\$ 217,80
2	1	Unid.	Bobinas de ignição	BOSCH	R\$ 77,41	R\$ 77,41
3	1	Unid.	Bomba de combustível	BOSCH	R\$ 83,97	R\$ 83,97
4	1	Unid.	Buzina	FIAMM	R\$ 20,99	R\$ 20,99
5	1	Unid.	Cabos de vela	BOSCH	R\$ 42,86	R\$ 42,86
6	1	Unid.	Came do volante	FIAT	R\$ 24,05	R\$ 24,05
7	1	Unid.	Chave de seta	KOSTAL	R\$ 96,21	R\$ 96,21
8	1	Unid.	Circuito lanterna traseira	ARTEB	R\$ 33,67	R\$ 33,67
9	1	Unid.	Comutador da ignição	KOSTAL	R\$ 21,87	R\$ 21,87
10	1	Unid.	Estator do alternador	BOSCH	R\$ 129,45	R\$ 129,45
11	1	Unid.	Induzido motor de partida	BOSCH	R\$ 82,22	R\$ 82,22
12	1	Unid.	Interruptor luz de freio	3RHO	R\$ 38,48	R\$ 38,48
13	6	Unid.	Lampada de 1 polo 21w	GE	R\$ 1,74	R\$ 10,44
14	6	Unid.	Lampada de 1 polo pino reto laranja 21w	GE	R\$ 3,50	R\$ 21,00
15	6	Unid.	Lampada de 2 polos 21w/5w	GE	R\$ 1,75	R\$ 10,50
16	5	Unid.	Lampada h1 farol de milha	GE	R\$ 8,75	R\$ 43,75
17	5	Unid.	Lampada h4	GE	R\$ 9,62	R\$ 48,10
18	5	Unid.	Lampada pingo meia luz	GE	R\$ 1,75	R\$ 8,75
19	2	Unid.	Lampada pinguinho painel	GE	R\$ 1,75	R\$ 3,50
20	2	Unid.	Lampada torpedo luz de cortesia	GE	R\$ 1,75	R\$ 3,50
21	1	Unid.	Porta escova do motor de partida	FACOBRA	R\$ 17,49	R\$ 17,49
22	1	Unid.	Regulador de voltagem	BOSCH	R\$ 66,47	R\$ 66,47
23	1	Unid.	Retificador do alternador	BOSCH	R\$ 102,77	R\$ 102,77
24	1	Unid.	Rotor do alternador	BOSCH	R\$ 59,48	R\$ 59,48
25	1	Unid.	Sensor de detonação	M T E	R\$ 66,47	R\$ 66,47
26	1	Unid.	Sensor de ré	M T E	R\$ 37,17	R\$ 37,17
27	1	Unid.	Sensor de rotação	M T E	R\$ 62,10	R\$ 62,10
28	1	Unid.	Sensor de temperatura	M T E	R\$ 33,67	R\$ 33,67
29	1	Unid.	Sensor do oleo	3RHO	R\$ 27,11	R\$ 27,11
30	1	Unid.	Sensor map	M T E	R\$ 48,98	R\$ 48,98
31	1	Unid.	Sonda lambda ante escape	M T E	R\$ 112,83	R\$ 112,83
32	1	Unid.	Sonda lambda pos escape	M T E	R\$ 116,33	R\$ 116,33
33	1	Unid.	Vela do motor - Jogo	NGK	R\$ 30,61	R\$ 30,61
VALOR				R\$	1.800,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
CAJ- Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



LOTE	22	VW SAVEIRO 2017 PEÇAS PARA SISTEMA DE SUSPENSÃO				
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	MARCA	\$ UNIT.	\$ TOTAL
1	2	Unid.	Amortecedor Dianteiro	COFAP	R\$ 193,78	R\$ 387,56
2	2	Unid.	Amortecedor Traseiro	COFAP	R\$ 135,41	R\$ 270,82
3	4	Unid.	Bucha Da Bandeja	AXIOS	R\$ 28,01	R\$ 112,04
4	4	Unid.	Bieleta	NAKATA	R\$ 26,27	R\$ 105,08
5	4	Unid.	Coifa Da Roda	SABÓ	R\$ 12,84	R\$ 51,36
6	4	Unid.	Coxim Do Amortecedor Dianteiro	AXIOS	R\$ 37,94	R\$ 151,76
7	4	Unid.	Coxim Do Amortecedor Traseiro	AXIOS	R\$ 35,01	R\$ 140,04
8	2	Unid.	Mola Suspensão Traseira	COFAP	R\$ 96,88	R\$ 193,76
9	4	Unid.	Homocinética	NAKATA	R\$ 81,72	R\$ 326,88
10	4	Unid.	Kit Amortecedor Dianteiro	AXIOS	R\$ 20,43	R\$ 81,72
11	4	Unid.	Kit Amortecedor Traseiro	AXIOS	R\$ 28,02	R\$ 112,08
12	4	Unid.	Kit Estabilizador Dianteiro	AXIOS	R\$ 24,51	R\$ 98,04
13	4	Unid.	Bucha De eixo Traseiro	AXIOS	R\$ 26,85	R\$ 107,40
14	2	Unid.	Mola Suspensão Dianteiro	COFAP	R\$ 71,21	R\$ 142,42
15	4	Unid.	Pivô Da Suspensão	NAKATA	R\$ 40,86	R\$ 163,44
16	4	Unid.	Rolamento Da Roda Dianteiro	SKF	R\$ 51,36	R\$ 205,44
17	4	Unid.	Rolamento Da Roda Traseira	SKF	R\$ 26,27	R\$ 105,08
18	4	Unid.	Terminal De Direção	NAKATA	R\$ 26,27	R\$ 105,08
VALOR						R\$ 2.860,00

LOTE	23	VW SAVEIRO 2017 PEÇAS PARA SISTEMA DE SUSPENSÃO				
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	MARCA	\$ UNIT.	\$ TOTAL
1	1	Unid.	Bomba de freio	A T E	R\$ 192,00	R\$ 192,00
2	2	Unid.	Cabo de freio de mão	FANIA	R\$ 122,00	R\$ 244,00
3	4	Unid.	Cilindro de freio	A T E	R\$ 35,00	R\$ 140,00
4	4	Unid.	Disco de freio	TRW	R\$ 72,00	R\$ 288,00
5	2	Unid.	Mangueira de freio	NORFLEX	R\$ 25,00	R\$ 50,00
6	4	Unid.	Pastilha de freio	FRAS-LE	R\$ 48,00	R\$ 192,00
7	2	Unid.	Pinça de freio	VW	R\$ 235,00	R\$ 470,00
8	4	Unid.	Regulagem de freio	A T E	R\$ 38,00	R\$ 152,00
9	4	Unid.	Sapata de freio	FRAS-LE	R\$ 165,00	R\$ 660,00
10	2	Unid.	Servo de freio	TRW	R\$ 248,00	R\$ 496,00
11	4	Unid.	Tambor de freio	TRW	R\$ 116,00	R\$ 464,00
VALOR						R\$ 3.348,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
CAJ- Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



LOTE	24	VW SAVEIRO 2017 PEÇAS PARA SISTEMA DE SUSPENSÃO				
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	MARCA	\$ UNIT.	R\$ VALOR
1	1	Unid.	Aneis Do Motor - Jogo	METAL LEVE	R\$ 134,02	R\$ 134,02
2	1	Unid.	Bomba D'agua	URBA	R\$ 104,52	R\$ 104,52
3	1	Unid.	Bomba De Oleo	NAKATA	R\$ 130,88	R\$ 130,88
4	2	Unid.	Bronzina Fixas	METAL LEVE	R\$ 145,46	R\$ 290,92
5	2	Unid.	Brozinas Moveis	METAL LEVE	R\$ 90,36	R\$ 180,72
6	2	Unid.	Jogo De Junta	SABÓ	R\$ 88,36	R\$ 176,72
7	2	Unid.	Junta Coletor De Admissão	SABÓ	R\$ 11,02	R\$ 22,04
8	4	Unid.	Junta Coletor Do Escapamento	SABÓ	R\$ 11,02	R\$ 44,08
9	2	Unid.	Junta Do Carter	SABÓ	R\$ 22,04	R\$ 44,08
10	2	Unid.	Junta Saida Do Escapamento	SABÓ	R\$ 8,82	R\$ 17,64
11	2	Unid.	Junta Tampa De Valvula	SABÓ	R\$ 27,92	R\$ 55,84
12	2	Unid.	Junta Tampa Dianteira	SABÓ	R\$ 11,75	R\$ 23,50
13	1	Unid.	Pistão Do Motor - Jogo	METAL LEVE	R\$ 400,67	R\$ 400,67
14	5	Unid.	Retentor Comando Valvula	SABÓ	R\$ 33,16	R\$ 165,80
15	5	Unid.	Retentor Eixo Piloto	SABÓ	R\$ 16,36	R\$ 81,80
16	5	Unid.	Retentor Haste Comando	SABÓ	R\$ 20,57	R\$ 102,85
17	6	Unid.	Retentor Polia Motor	SABÓ	R\$ 25,94	R\$ 155,64
18	10	Unid.	Retentor Valvula	SABÓ	R\$ 20,77	R\$ 207,70
19	2	Unid.	Retentor Virabrequim Dianteiro	SABÓ	R\$ 33,79	R\$ 67,58
20	2	Unid.	Retentor Virabrequim Traseiro	SABÓ	R\$ 44,08	R\$ 88,16
21	2	Unid.	Tube De Refrigeração	REVIAM	R\$ 22,04	R\$ 44,08
22	12	Unid.	Tuchos Hidraulicos	INA	R\$ 30,95	R\$ 371,40
23	6	Unid.	Valvula De Escape	METAL LEVE	R\$ 25,71	R\$ 154,26
24	6	Unid.	Valvulas Admissão	METAL LEVE	R\$ 30,85	R\$ 185,10
VALOR						R\$ 3.250,00

LOTE	25	VW SAVEIRO 2017 PEÇAS PARA SISTEMA DE CAMBIO				
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	MARCA	\$ UNIT.	\$ TOTAL
1	1	Unid.	Bomba de embreagem caixa	LUK	R\$ 101,70	R\$ 101,70
2	1	Unid.	Bomba de embreagem pedal	LUK	R\$ 88,14	R\$ 88,14
3	1	Unid.	Coxim do câmbio	AXIOS	R\$ 35,25	R\$ 35,25
4	1	Unid.	Kit de embreagem	LUK	R\$ 284,75	R\$ 284,75
5	2	Unid.	Rolamento colar de embreagem	SKF	R\$ 44,75	R\$ 89,50
6	2	Unid.	Rolamento do eixo piloto	SKF	R\$ 20,33	R\$ 40,66
VALOR						R\$ 640,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
CAJ- Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



LOTE	26	VW SAVEIRO 2017 PEÇAS PARA ACESSORIOS				
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	MARCA	\$ UNIT.	\$ TOTAL
1	2	Unid.	Botão Do Vidro Eletrico Porta Dianteira Esq.	UNIVERSAL	R\$ 37,32	R\$ 74,64
2	1	Unid.	Cabo Da Marcaneta Do Capo	UNIVERSAL	R\$ 32,41	R\$ 32,41
3	2	Unid.	Farol	ARTEB	R\$ 208,22	R\$ 416,44
4	1	Unid.	Fechadura Capo	UNIVERSAL	R\$ 29,46	R\$ 29,46
5	2	Unid.	Fechadura Porta Dir.	UNIVERSAL	R\$ 34,38	R\$ 68,76
6	2	Unid.	Fechadura Porta Esq.	UNIVERSAL	R\$ 34,38	R\$ 68,76
7	2	Unid.	Fechadura Tampa Traseira	UNIVERSAL	R\$ 29,46	R\$ 58,92
8	1	Unid.	Lanterna Do Teto	ARTEB	R\$ 19,64	R\$ 19,64
9	2	Unid.	Lanterna Traseira	ARTEB	R\$ 93,30	R\$ 186,60
10	1	Unid.	Maçaneta Externa Porta Lado Dir.	UNIVERSAL	R\$ 39,29	R\$ 39,29
11	1	Unid.	Maçaneta Externa Porta Lado Esq.	UNIVERSAL	R\$ 39,29	R\$ 39,29
12	1	Unid.	Maçaneta Interna Porta Lado Dir.	UNIVERSAL	R\$ 19,64	R\$ 19,64
13	1	Unid.	Maçaneta Interna Porta Lado Esq.	UNIVERSAL	R\$ 19,64	R\$ 19,64
14	1	Unid.	Maçaneta Do Capo	UNIVERSAL	R\$ 26,51	R\$ 26,51
VALOR						R\$ 1.100,00

LOTE	27	VW SAVEIRO 2017 PARABRISA E VIDROS DIVERSOS				
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	MARCA	\$ UNIT.	\$ TOTAL
1	2	Unid.	Parabrisa	AUTOGLASS	R\$ 361,67	R\$ 723,34
2	1	Unid.	Vidro Porta Dir.	AUTOGLASS	R\$ 124,38	R\$ 124,38
3	1	Unid.	Vidro Porta Esq.	AUTOGLASS	R\$ 124,38	R\$ 124,38
4	1	Unid.	Retrovisor Lado Dir.	AUTOGLASS	R\$ 107,16	R\$ 107,16
5	1	Unid.	Retrovisor lado esq.	AUTOGLASS	R\$ 107,16	R\$ 107,16
6	1	Unid.	Retrovisor Central	AUTOGLASS	R\$ 53,58	R\$ 53,58
VALOR						R\$ 1.240,00

LOTE	28	VW SAVEIRO 2017 PEÇAS PARA SISTEMA ELETRICOS				
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	MARCA	\$ UNIT.	\$ TOTAL
1	4	Unid.	Bicos Injetores	MARELLI	R\$ 151,80	R\$ 607,20
2	1	Unid.	Bobinas De Ignição	BOSCH	R\$ 281,11	R\$ 281,11
3	1	Unid.	Bomba De Combustivel	BOSCH	R\$ 182,72	R\$ 182,72
4	1	Unid.	Buzina	FIAMM	R\$ 44,98	R\$ 44,98
5	2	Unid.	Cabos De Vela - Jogo	NGK	R\$ 145,24	R\$ 290,48
6	1	Unid.	Came Do Volante	VW	R\$ 44,98	R\$ 44,98
7	1	Unid.	Chave De Seta	KOSTAL	R\$ 117,13	R\$ 117,13
8	1	Unid.	Comutador Da Ignição	KOSTAL	R\$ 44,98	R\$ 44,98



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
CAJ- Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



9	1	Unid.	Estator Do Alternador	BOSCH	R\$ 140,56	R\$ 140,56
10	1	Unid.	Induzido Motor De Partida	BOSCH	R\$ 74,96	R\$ 74,96
11	1	Unid.	Interruptor Luz De Freio	3RHO	R\$ 61,85	R\$ 61,85
12	8	Unid.	Lampada De 1 Polo 21w	GE	R\$ 3,75	R\$ 30,00
13	10	Unid.	Lampada De 1 Polo Pino Reto Laranja 21w	GE	R\$ 7,49	R\$ 74,90
14	6	Unid.	Lampada De 2 Polos 21w/5w	GE	R\$ 3,75	R\$ 22,50
15	6	Unid.	Lampada H1	GE	R\$ 16,87	R\$ 101,22
16	5	Unid.	Lampada H1 Farol De Milha	GE	R\$ 16,87	R\$ 84,35
17	5	Unid.	Lampada H7	GE	R\$ 28,11	R\$ 140,55
18	10	Unid.	Lampada Pingo Meia Luz	GE	R\$ 3,75	R\$ 37,50
19	10	Unid.	Lampada Pinguinho Painel	GE	R\$ 3,75	R\$ 37,50
20	2	Unid.	Lampada Torpedo Luz De Cortezia	GE	R\$ 3,75	R\$ 7,50
21	2	Unid.	Porta Escova Do Motor De Partida	GE	R\$ 39,36	R\$ 78,72
22	2	Unid.	Regulador De Voltagem	BOSCH	R\$ 168,66	R\$ 337,32
23	1	Unid.	Retificador Do Alternador	BOSCH	R\$ 206,15	R\$ 206,15
24	1	Unid.	Rotor Do Alternador	BOSCH	R\$ 107,76	R\$ 107,76
25	1	Unid.	Sensor De Detonação	M T E	R\$ 121,81	R\$ 121,81
26	1	Unid.	Sensor De Rotação	M T E	R\$ 95,58	R\$ 95,58
27	1	Unid.	Sensor De Temperatura	M T E	R\$ 72,15	R\$ 72,15
28	1	Unid.	Sensor Do Oleo	3RHO	R\$ 74,96	R\$ 74,96
29	1	Unid.	Sensor Map	M T E	R\$ 114,32	R\$ 114,32
30	1	Unid.	Sonda Lambda Ante Escape	M T E	R\$ 229,58	R\$ 229,58
31	1	Unid.	Sonda Lambda Pos Escape	M T E	R\$ 221,14	R\$ 221,14
32	3	Unid.	Vela Do Motor- Jogo	NGK	R\$ 131,18	R\$ 393,54
VALOR						R\$ 4.480,00

LOTE	29	PRODUTO UNIVERSAL				
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	MARCA	\$ UNIT.	\$ TOTAL
1	100	Unid.	Abraçadeira universal 70/89	UNIVERSAL	R\$ 2,30	R\$ 230,00
2	220	Unid.	Abraçadeira universal plástica	UNIVERSAL	R\$ 1,00	R\$ 220,00
3	200	Unid.	Arruela universal 16 mm	UNIVERSAL	R\$ 0,65	R\$ 130,00
4	25	Unid.	Cola - Alta temperatura	CAR BLACK	R\$ 40,00	R\$ 1.000,00
5	50	Unid.	Cola - Escapamento	ORBI	R\$ 10,00	R\$ 500,00
6	25	Unid.	Cola - Motor (comum)	3M	R\$ 12,00	R\$ 300,00
7	25	Unid.	Fita isolante - 100m	3M	R\$ 2,60	R\$ 65,00
8	100	Unid.	Parafuso 16 x 130	UNIVERSAL	R\$ 2,80	R\$ 280,00
9	100	Unid.	Porca 16 mm	UNIVERSAL	R\$ 2,00	R\$ 200,00
VALOR						R\$ 2.925,00

Valor total R\$ 110.228,96 (cento e dez mil e duzentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
CAJ- Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

- 2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.
- 2.2. Os fornecimentos deverão ser prestados em 05 (cinco) dias após recebido a requisição emitida pela secretaria.
 - 2.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.
- 2.3 A execução será acompanhada e fiscalizada pelo (a) servidor (a) **Bernadete Oliveira Carvalho**, designado pela Administração do CONTRATANTE, conforme portaria nº 31 de 08/07/2021, nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/93.
- 2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los no prazo de 03 (tres) dias ininterruptos do recebimento da comunicação da recusa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 3.1 O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022PE.
- 3.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022PE. que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 3.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário/total a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022PE , pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.
- 3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 06/ 06/ 2022 e término em 06 / 06/ 2023, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto nº 097/2017.
- 3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

- 4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação serão efetuados até o dia 20 (vinte), do mês subsequente após o recebimento, conferência e aceite dos produtos entregues, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, acompanhada dos comprovantes impressos de regularidade de débito da Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Trabalhistas válidas e as demais exigências administrativas em vigor;
 - 5.1.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
CAJ- Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



da Ata de Registro de Preços.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.4 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.5 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

6.2 O fornecimento do(s) objeto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 2.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

a) **A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.**

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do objeto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de 10 (dez) dias ininterruptos.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 10 (dez) dias corridos qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
CAJ- Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



disciplinares da Secretaria Municipal.

7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos materiais e prestar os esclarecimentos cabíveis.

7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.9. Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia a contar da data de entrega.

7.10. Apresentar para cada pagamento **certidões negativas** de débito da Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Trabalhistas **válidas**.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega dos materiais licitados proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.2. Rejeitar, no todo, o material/produto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.

8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento do material.

8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.

8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

8.6. Receber o material/produto, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

CLÁUSULA NONA - SANCÕES

9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por escrito;

9.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

9.2.3. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do produto não entregue;

9.2.4. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do produto não entregue, por cada dia subsequente ao trigésimo.

9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
CAJ- Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de Jacaraci-BA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022PE, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

7.1 A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de JACARACI-BAHIA.

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Jacaraci-Bahia, 06 de Junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Jacaraci
CNPJ: 13.677.109/0001-00

EVERAUTO PECAS LTDA ME
CNPJ/MF Nº 03.240.225/0001-03

Testemunhas:

Nome:
CPF nº

Nome:
CPF nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
CAJ- Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035-2022SRP-PMJ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022PE

Aos 06 dias do mês de Junho do ano de 2022 na sede da **Prefeitura Municipal de Jacaraci** entidade de Direito Público Interno, com sede no CAJ – Centro Administrativo de Jacaraci, localizado na Av. Mozart David, nº 01, Bairro Centenário, Jacaraci - Bahia, CEP 46.310-000, inscrito no CNPJ sob Nº 13.677.109/0001-00, neste ato representado pelo gestor ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU, RG nº 02.212.670-85 e CPF nº 229.354.445-15, doravante denominado PMJ, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 097 de 01 de dezembro de 2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022PE**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Registro de preços destinado a eventual e futura aquisição de peças destinadas à manutenção dos veículos (uno, fiorino, saveiro e strada) a serviço da Administração municipal, conforme edital e anexos.

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA:

1.2.1. TRIMAG-TRATORES COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA inscrita no CNPJ: 06.061.215/0001-07, sediada na Av. José Neves Teixeira 880, Paraíso, Guanambi – Bahia – 46.430-000, detentora do endereço: trimag.gbi@hotmail.com, telefone fixo (77) 3451-5676, através de sua Representante Legal o Sr. **FELIPE RODRIGUES BARBOSA LOBO**, portador da Carteira de Identidade nº 14.801.055-54 SSP/BA e CPF nº 053.561.525-66.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

LOTE	3	FIAT UNO DE 2017 A 2020 PEÇAS SISTEMA DE MOTOR				
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	MARCA	§ UNIT.	§ TOTAL
1	3	Unid.	Anéis do motor - Jogo	COFAP	R\$ 112,52	R\$ 337,56
2	5	Unid.	Automático do arranque	BOSCH	R\$ 146,49	R\$ 732,45
3	6	Unid.	Benix do arranque	BOSCH	R\$ 123,13	R\$ 738,78
4	8	Unid.	Bico injetor	BOSCH	R\$ 167,72	R\$ 1.341,76
5	8	Unid.	Biela do Motor	AUTO LINEA	R\$ 178,33	R\$ 1.426,64
6	6	Unid.	Bobina de ignição	MARILIA	R\$ 55,20	R\$ 331,20
7	5	Unid.	Boia do tanque	FIAT	R\$ 46,71	R\$ 233,55
8	5	Unid.	Bomba d'água	URBA	R\$ 89,17	R\$ 445,85
9	5	Unid.	Bomba de combustível	SCHADECK	R\$ 144,36	R\$ 721,80
10	3	Unid.	Bomba de óleo	SCHADECK	R\$ 133,75	R\$ 401,25
11	3	Unid.	Bronzina fixa	METAL LEVE	R\$ 80,67	R\$ 242,01
12	4	Unid.	Bronzina móvel	METAL LEVE	R\$ 67,94	R\$ 271,76
13	10	Unid.	Sensor de velocímetro	VDO	R\$ 67,94	R\$ 679,40
14	5	Unid.	Caixa de direção	AMPRI	R\$ 365,15	R\$ 1.825,75
15	5	Unid.	Carter	AMPRI	R\$ 152,86	R\$ 764,30
16	4	Unid.	Catalisador	FIAT	R\$ 377,89	R\$ 1.511,56
17	4	Unid.	Corpo do TBI	FIAT	R\$ 174,09	R\$ 696,36
18	8	Unid.	Correia do alternador	GATES	R\$ 46,71	R\$ 373,68
19	8	Unid.	Kit distribuição comando	FIAT	R\$ 174,09	R\$ 1.392,72
20	3	Unid.	Eixo virabrequim	AUTO LINEA	R\$ 467,06	R\$ 1.401,18
21	5	Unid.	Esticador corrente comando	INA	R\$ 135,87	R\$ 679,35
22	8	Unid.	Flauta dos bicos	BOSCH	R\$ 233,53	R\$ 1.868,24



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
CAJ- Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



23	35	Unid.	Fusíveis de 3 a 30 amperes	UNIFORT	R\$ 1,70	R\$ 59,50
24	4	Unid.	Jogo de junta	SABO	R\$ 19,11	R\$ 76,44
25	7	Unid.	Junta da tampa de válvula	SABO	R\$ 16,98	R\$ 118,86
26	8	Unid.	Junta de escapamento	SABO	R\$ 12,74	R\$ 101,92
27	8	Unid.	Mangueira do filtro de ar	BINS	R\$ 55,20	R\$ 441,60
28	8	Unid.	Mangueira de combustível	BINS	R\$ 65,81	R\$ 526,48
29	8	Unid.	Mangueira inferior do radiador	BINS	R\$ 80,67	R\$ 645,36
30	8	Unid.	Mangueira superior do radiador	BINS	R\$ 70,06	R\$ 560,48
31	3	Unid.	Módulo de injeção	MARILIA	R\$ 80,67	R\$ 242,01
32	4	Unid.	Motor do ventoinha	BOSCH	R\$ 174,09	R\$ 696,36
33	5	Unid.	Pescador de óleo	FIAT	R\$ 80,67	R\$ 403,35
34	5	Unid.	Pistão com anéis- jogo	METAL LEVE	R\$ 380,02	R\$ 1.900,10
35	6	Unid.	Protetor do Carter	IGASA	R\$ 89,17	R\$ 535,02
36	6	Unid.	Radiador	VALEO	R\$ 288,73	R\$ 1.732,38
37	6	Unid.	Reservatório expansão	RESERPALSTIC	R\$ 80,67	R\$ 484,02
38	5	Unid.	Retentor da polia	SABO	R\$ 50,95	R\$ 254,75
39	5	Unid.	Retentor de válvula- Jogo	SABO	R\$ 50,95	R\$ 254,75
40	5	Unid.	Retentor eixo piloto	SABO	R\$ 101,90	R\$ 509,50
41	5	Unid.	Retentor virabrequim dianteiro	SABO	R\$ 133,75	R\$ 668,75
42	5	Unid.	Retentor virabrequim traseiro	SABO	R\$ 161,35	R\$ 806,75
43	10	Unid.	Sensor do óleo	VDO	R\$ 67,94	R\$ 679,40
44	5	Unid.	Sensor de detonação	VDO	R\$ 106,15	R\$ 530,75
45	8	Unid.	Sensor de rotação	VDO	R\$ 123,13	R\$ 985,04
46	8	Unid.	Sensor de temperatura	VDO	R\$ 101,90	R\$ 815,20
47	8	Unid.	Silencioso intermediário	FIAT	R\$ 233,53	R\$ 1.868,24
48	8	Unid.	Silencioso traseiro	FIAT	R\$ 233,53	R\$ 1.868,24
49	6	Unid.	Tampa do reservatório	RESERPALSTIC	R\$ 23,35	R\$ 140,10
50	8	Unid.	Tampa do tanque	RESERPALSTIC	R\$ 27,60	R\$ 220,80
51	4	Unid.	Tanque combustível	RESERPALSTIC	R\$ 250,51	R\$ 1.002,04
52	10	Unid.	Tensor da correia do alternador	VDO	R\$ 131,63	R\$ 1.316,30
53	8	Unid.	Tubo de refrigeração	FIAT	R\$ 135,87	R\$ 1.086,96
54	8	Unid.	Tuchos hidráulicos	FIAT	R\$ 106,15	R\$ 849,20
55	10	Unid.	Válvula admissão	FIAT	R\$ 36,08	R\$ 360,80
56	10	Unid.	Válvula de escape	FIAT	R\$ 33,53	R\$ 335,30
57	10	Unid.	Válvula termostática	VDO	R\$ 67,93	R\$ 679,30
58	4	Unid.	Vareta do óleo	FIAT	R\$ 46,70	R\$ 186,80
VALOR TOTAL						R\$ 42.360,00

Valor total R\$ 42.360,00 (quarenta e dois mil, trezentos e sessenta reais)

CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2. Os fornecimentos deverão ser prestados em 05 (cinco) dias após recebido a requisição emitida pela secretaria.

2.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
CAJ- Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



- 2.3 A execução será acompanhada e fiscalizada pelo (a) servidor (a) **Bernadete Oliveira Carvalho**, designado pela Administração do CONTRATANTE, conforme portaria nº 31 de 08/07/2021, nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/93.
- 2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los no prazo de 03 (tres) dias ininterruptos do recebimento da comunicação da recusa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 3.1 O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022PE.
- 3.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022PE. que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 3.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário/total a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022PE, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.
- 3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, **com início em 06/ 06/ 2022 e término em 06 / 06/ 2023**, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto nº 097/2017.
- 3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

- 4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação serão efetuados até o dia 20 (vinte), do mês subsequente após o recebimento, conferência e aceite dos produtos entregues, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, acompanhada dos comprovantes impressos de regularidade de débito da Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Trabalhistas válidas e as demais exigências administrativas em vigor;
- 5.1.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.
- 5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;
- 5.3. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.
- 5.4 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
CAJ- Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



5.5 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

6.2 O fornecimento do(s) objeto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 2.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

a) **A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.**

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do objeto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de 10 (dez) dias ininterruptos.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 10 (dez) dias corridos qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos materiais e prestar os esclarecimentos cabíveis.

7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.9. Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia a contar da data de entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
CAJ- Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



7.10. Apresentar para cada pagamento **certidões negativas** de débito da Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Trabalhistas **válidas**.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega dos materiais licitados proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.2. Rejeitar, no todo, o material/produto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.

8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento do material.

8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.

8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

8.6 Receber o material/produto, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

8.7 Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por escrito;

9.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

9.2.3. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do produto não entregue;

9.2.4. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do produto não entregue, por cada dia subsequente ao trigésimo.

9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de Jacaraci-BA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
CAJ- Centro Administrativo de Jacaraci
Av. Mozart David, Nº01 - Centenário – CEP: 46.310-000
Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



10.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022PE, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

10.2 A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de JACARACI-BAHIA.

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Jacaraci-Bahia, 06 de Junho de 2022.


Prefeitura Municipal de Jacaraci
CNPJ: 13.677.109/0001-00

TRIMAG-TRATORES COMÉRCIO DE
MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ: 06.061.215/0001-07

Testemunhas:

Nome:
CPF nº

Nome:
CPF nº

		EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO No.	88	2022
PROC. LICITATÓRIO	PE. Nº 007/2022	
CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE JACARACI	
CONTRATADO	MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA	
OBJETO	Aquisição de patrulha mecanizada e implementos (01 motoniveladora 140 HP) para o município de Jacaraci – BA.	
VALOR	R\$ 939.000,00 (novecentos e trinta e nove mil reais)	
DOTAÇÃO	ORGÃO / UNIDADE	02.00
	PROJETO / ATIVIDADE	1.027
	ELEMENTO DESPESA	4.4.9.0.52.00.00
VIGÊNCIA	31/12/2022	
DATA DA ASSINATURA	10/06/2022	